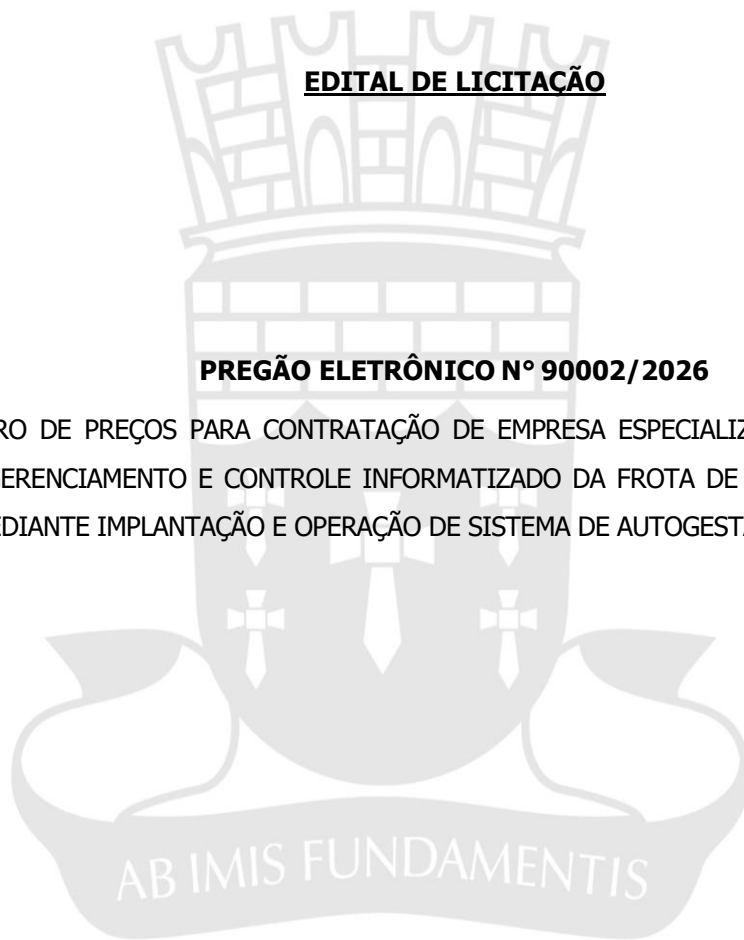




EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.2026.SECOP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA. O ESCOPO COMPREENDE MÓDULOS DE TELEMETRIA, VIDEOMONITORAMENTO, GESTÃO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO VEICULAR (PREVENTIVA E CORRETIVA), OPERANDO ATRAVÉS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIPS EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. A SOLUÇÃO DEVERÁ INTEGRAR TECNOLOGIAS DE BIOMETRIA FACIAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) EM PLATAFORMA WEB E APLICATIVOS MÓVEIS (ANDROID E IOS), VISANDO A OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS, SEGURANÇA E ANÁLISE PREDITIVA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 29/01/2026 ÀS 10:00H (horário de Brasília)

LOCAL DO CERTAME: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - 981975

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS – PB - CEP: 58900-000 - E-mail: secop@cajazeiras.pb.gov.br

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, com sede na Rua Juvêncio Carneiro, Nº 253 Centro, CEP: 58900-000, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio, às 10h00 do dia 29 de janeiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 90002/2026, na forma eletrônica, com modo de disputa aberto, com critério de julgamento menor preço, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA. O ESCOPO COMPREENDE MÓDULOS DE TELEMETRIA, VIDEOMONITORAMENTO, GESTÃO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO VEICULAR (PREVENTIVA E CORRETIVA), OPERANDO ATRAVÉS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIPS EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. A SOLUÇÃO DEVERÁ INTEGRAR TECNOLOGIAS DE BIOMETRIA FACIAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) EM PLATAFORMA WEB E APLICATIVOS MÓVEIS (ANDROID E IOS), VISANDO A OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS, SEGURANÇA E ANÁLISE PREDITIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Os licitantes deverão seguir a descrição, quantidades e unidades de medidas apresentadas EXCLUSIVAMENTE no termo de referência.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do



órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo expresso no termo de referencia.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Para os itens que tratem de taxa de administração, serão aceitos percentuais 0,00% (zero por cento) e negativos (desconto), devendo o licitante informar o valor global do item em REAL (R\$), já com aplicação da taxa ofertada.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de



executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:

6.10.1 Para o procedimento em tela, o modo de disputa seguirá como "ABERTO".

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo,



o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o



valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra, ao licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de



até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: setor.licitacaocz@gmail.com.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Estudo técnico preliminar e Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços.

Cajazeiras - PB, 13 de janeiro de 2026.

AB IMIS FUNDAMENTIS

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Autoridade competente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.2026.SECOP

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de realização de Estudos Técnicos Preliminares para levantamento e análise da viabilidade para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos do município de Cajazeiras, mediante implantação e operação de sistema de autogestão integrada. o escopo compreende módulos de telemetria, videomonitoramento, gestão de abastecimento e manutenção veicular (preventiva e corretiva), operando através de intermediação financeira com uso de cartões magnéticos ou chips em rede de estabelecimentos credenciados. a solução deverá integrar tecnologias de biometria facial e inteligência artificial (ia) em plataforma web e aplicativos móveis (android e ios), visando a otimização de processos, segurança e análise preditiva, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura de Cajazeiras-PB

2.2. Justifica-se a contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle informatizado da frota (abastecimento, manutenção e telemetria) para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura de Cajazeiras, visando garantir o funcionamento adequado da frota utilizadas pela Prefeitura de Cajazeiras.

2.3. A contratação se faz necessária pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Portanto, a demanda em epígrafe trata-se de gerenciamento de frota em forma de Registro de Preços e uma eventual interrupção acarretaria transtorno em atender as necessidades dos órgãos que necessitam da demanda pretendida.

2.4. Apesar de necessária, só será efetivamente executadas após disponibilização e indicação de recursos orçamentários suficientes para a contratação.

2.5. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras mantém uma frota diversificada de veículos e maquinários, cujo desempenho é crucial para a entrega ininterrupta de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social. É imperativo assegurar que essa frota opere com os mais altos níveis de disponibilidade, segurança e eficiência para garantir a qualidade do atendimento à população.

2.6. Atualmente, a gestão da frota é comprometida pela ausência de um sistema tecnológico unificado e de integração de dados em tempo real (abastecimento, manutenção e rastreamento). Tal fragmentação resulta em desafios operacionais significativos:

- a. Risco de Desvios e Fraudes: Vulnerabilidade no controle de transações, dificultando a comprovação inequívoca da identidade do condutor no ponto de abastecimento ou serviço.
- b. Aumento de Custos Corretivos: A carência de ferramentas de análise preditiva impede a identificação precoce de falhas mecânicas, transformando manutenções simples e programadas em dispendiosas correções de emergência.
- c. Ineficiência Logística: A falta de monitoramento de comportamento de direção e de roteirização otimizada contribui para o consumo excessivo de combustível e o desgaste prematuro dos ativos.
- d. Sobrecarga Processual: A gestão manual ou descentralizada impõe uma carga de trabalho excessiva aos servidores, elevando o tempo gasto com conferências, autorizações e controle documental.

2.7. Diante dos desafios expostos, a contratação de uma solução de autogestão integrada de frotas é crucial. A exigência de tecnologias avançadas, como Biometria Facial e Inteligência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Artificial (IA), não se configura como sofisticação desnecessária, mas como um requisito técnico essencial para superar as fragilidades identificadas e garantir a vantajosidade da contratação.

2.7.1. Necessidade da Biometria Facial

O emprego da Biometria Facial é fundamental para a segurança patrimonial e o controle financeiro. Ao contrário de métodos tradicionais (cartões, senhas), a biometria assegura que somente servidores previamente autorizados possam realizar transações (abastecimento e manutenção), eliminando o risco de empréstimo, extravio ou uso indevido, e conferindo total transparência à despesa pública.

2.7.2. Necessidade da Inteligência Artificial (IA)

A exigência de IA é justificada pelo princípio da economicidade. Somente a Inteligência Artificial possui a capacidade de processar o Big Data gerado pela frota para:

- a. Análise Preditiva: Antecipar a necessidade de manutenção, migrando de um modelo reativo para um proativo, evitando quebras inesperadas.
- b. Análise Comportamental: Identificar e corrigir vícios de direção (acelerações bruscas, excesso de velocidade) que elevam o consumo de combustível, gerando economia direta e sustentável aos cofres municipais.

2.7.3. Portanto, a contratação objetiva modernizar a gestão pública de Cajazeiras, promovendo uma transição do controle reativo para o proativo. A solução proposta visa assegurar a aplicação eficiente dos recursos, a transparência dos gastos com a frota e a plena operacionalidade dos veículos que atendem aos munícipes, em estrita observância aos princípios da eficiência e economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3. ÁREA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada são destinados, prioritariamente, aos veículos da frota da Administração Municipal de Cajazeiras-PB, abrangendo as unidades localizadas na sede e em todo o território do Estado.

O objetivo geral é modernizar a gestão veicular, e os objetivos específicos desta contratação são:

- 1. Implementação de Sistema Integrado:** Instalar e disponibilizar um sistema informatizado (próprio ou licenciado) de gestão, monitoramento, videomonitoramento e controle de abastecimento e manutenção. Esta solução deve ser acessível em ambiente *web* e como aplicativo móvel, permitindo o gerenciamento remoto.
- 2. Aumento da Segurança Patrimonial:** Assegurar a proteção dos bens da Administração por meio de monitoramento ininterrupto (24 horas) e rigoroso controle de acesso e transações, utilizando a tecnologia de biometria facial.
- 3. Otimização de Custos Operacionais:** Maximizar a eficiência na utilização da frota, promovendo a redução de custos com combustível e manutenção, por meio da aplicação de telemetria, videomonitoramento e análise de dados por Inteligência Artificial (IA).
- 4. Transparência e Controle de Recursos:** Garantir a total transparência e a agilidade na gestão dos recursos públicos, estabelecendo um controle rigoroso sobre os gastos e assegurando a fidedignidade das informações geradas.
- 5. Prevenção de Acidentes e Comportamento:** Promover ativamente a prevenção de acidentes e a melhoria contínua do comportamento dos condutores, utilizando o videomonitoramento e as ferramentas de análise de IA para identificação de riscos.
- 6. Rede de Credenciamento Qualificada:** Manter uma rede ampla e estratégica de estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis, peças e serviços de manutenção veicular, com efetivo controle sobre a qualidade e os preços praticados.



7. Capacitação da Equipe: Oferecer treinamento e capacitação técnica e operacional à equipe gestora do contrato e a seus substitutos designados pela Administração.

8. Geração de Informações Estratégicas: Fornecer relatórios gerenciais e fiscais detalhados e precisos, essenciais para subsidiar a tomada de decisões da Administração e para atender às exigências dos órgãos de controle.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Licitante interessada deverá:

5.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

5.1.4. Ter histórico sólido de cumprimento de prazos.

5.1.5. Na Prova de Conceito demonstrar o sistema (próprio ou licenciado), incluindo funcionalidades essenciais e a integração de biometria facial e IA.

5.1.6. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

5.2. Avaliar a duração inicial do contrato de bens e serviços, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, desde que seja justificada a decisão, nos termos do art. 107, *caput*, da Lei 14.133/2021.

5.3. Diante do cenário exposto, a solução viável é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gerenciamento de frota que integre diversas funcionalidades em uma única plataforma (sistema web e aplicativo).

5.4. A plataforma deverá possibilitar:

5.4.1. Monitoramento em tempo real dos veículos (telemetria);

5.4.2. Acompanhamento do comportamento dos condutores (videomonitoramento);

5.4.3. Gestão automatizada de abastecimento e manutenção (corretiva e preventiva);

5.4.4. Intermediação financeira por meio de cartões magnéticos ou virtuais em rede credenciada.

5.5. Requisitos e Aspectos da Contratação

5.5.1. A equipe de planejamento, após a análise da demanda, estabeleceu os seguintes requisitos e diretrizes básicas que a solução a ser contratada deverá atender:

Classificação do Objeto: O objeto desta contratação é classificado como bens e serviços comuns, em conformidade com o Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Esta classificação se justifica pela possibilidade de definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade em edital, utilizando especificações usuais de mercado. A análise de mercado confirmou a existência de soluções padronizáveis.

Modalidade de Licitação: Visando maximizar a competitividade e garantir a maior economicidade para o erário, a modalidade escolhida será o Pregão Eletrônico, conforme o Art. 6º, inciso XLI e Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento: O critério adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, em observância ao disposto no Art. 34 da referida Lei.

Duração Contratual: O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

respeitando-se o limite máximo decenal, desde que as condições contratuais e os preços se mantenham vantajosos para a Administração (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quando vinculada à prestação de serviços acessórios e expressamente autorizada.

5.6. Requisitos Técnicos (Justificativa Técnica)

Para garantir a eficiência, economicidade e segurança exigidas pela Lei nº 14.133/2021, a solução deverá obrigatoriamente integrar tecnologias de Biometria Facial e Inteligência Artificial (IA), justificadas pelos seguintes pontos:

Biometria Facial para Validação de Transações A autenticação facial é exigida para proporcionar nível elevado de segurança, visto que características faciais são únicas.

Segurança: Minimiza a possibilidade de fraudes e desvios no abastecimento, garantindo que apenas condutores autorizados realizem transações.

Eficiência: Oferece experiência fluida, dispensando senhas complexas e agilizando o processo de validação nos postos e oficinas.

Inteligência Artificial (IA) para Otimização e Análise Preditiva (IA) será fundamental para analisar grandes volumes de dados (Big Data) gerados pela frota, permitindo:

Otimização de Rotas: Análise de padrões de tráfego para sugerir rotas eficientes, reduzindo tempo e combustível.

Manutenção Preditiva: Identificação de padrões de desgaste para prever falhas antes que ocorram, aumentando a disponibilidade da frota.

Análise de Comportamento: Detecção de cansaço, distração ou direção perigosa via videomonitoramento, prevenindo acidentes.

Detecção de Fraudes: Identificação automática de padrões incomuns de consumo (ex: abastecimento superior à capacidade do tanque ou em horários atípicos).

Assistente de Frota Virtual: Fornecimento de dados em tempo real para gestores, facilitando a tomada de decisão.

5.7. Resultados Esperados com a Contratação (Requisitos)

Esta seção descreve os objetivos e os principais resultados que a Administração Municipal de Cajazeiras pretende alcançar ao contratar uma empresa especializada em gerenciar e controlar a frota de veículos de forma informatizada. A solução deverá utilizar cartões magnéticos e/ou tecnologia similar (como QR Code ou sensor de aproximação), além da integração de biometria facial e inteligência artificial (IA).

a. Otimização da Eficiência Operacional

Espera-se que a implantação de uma plataforma integrada promova a otimização do monitoramento e do controle da frota, elevando a eficiência logística das operações municipais. O uso da telemetria via satélite, combinada com a capacidade de roteirização da IA, possibilitará uma tomada de decisão mais ágil e precisa.

b. Ganhos em Economicidade

O controle informatizado da frota, por meio de cartões magnéticos e/ou tecnologia análoga, visa gerar uma redução substancial nos custos operacionais. Isso inclui a obtenção de economia em combustíveis e a realização de manutenção preventiva de forma mais eficaz. A integração do sistema de pagamento de combustível e manutenção, validado por biometria e análise da IA, garantirá uma gestão financeira mais rigorosa e transparente.

c. Fomento à Transparência e à Auditabilidade

A plataforma de gestão deve proporcionar maior clareza nos processos de compra e consumo de combustíveis, bem como na execução das manutenções. Isso atende ao princípio da publicidade e probidade administrativa, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conferindo maior segurança jurídica e facilitando futuras ações de auditoria.

d. Maior Segurança e Confiabilidade



O objetivo desta contratação é assegurar a segurança e a confiabilidade na operação dos veículos municipais. O controle informatizado, com autenticação biométrica facial e a capacidade da IA de detectar anomalias, garantirá maior precisão no acompanhamento de rotas e das condições dos veículos, beneficiando a segurança dos operadores e da coletividade.

e. Alinhamento ao Desenvolvimento Sustentável

A implementação de um sistema eficiente de controle de manutenção e combustível, aprimorado pela IA, contribuirá para uma gestão da frota mais sustentável, pois reduzirá o consumo excessivo de combustíveis fósseis e melhorará a gestão de resíduos através da logística reversa para reciclagem de peças. Esta medida está em conformidade com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021.

f. Melhor Alocação dos Recursos Públicos

A otimização dos procedimentos de abastecimento e manutenção possibilitará um aproveitamento mais eficaz dos recursos humanos e materiais disponíveis, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência, como estabelece o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

g. Profissionalização e Capacitação

A capacitação do gestor do contrato e seus substitutos no uso do novo sistema de controle de frota é um resultado esperado, visando aprimorar a gestão contratual e aumentar a profissionalização dos servidores envolvidos no processo.

5.8. Natureza Contínua do Serviço

Classificação do Serviço: Os serviços de gerenciamento de frota objeto desta contratação são classificados como de natureza contínua.

Justificativa:

Esta classificação se fundamenta na necessidade permanente de manter a operacionalidade plena e ininterrupta dos veículos e máquinas da Contratante. O uso contínuo da frota municipal exige um suporte constante para garantir a segurança, a eficiência e a disponibilidade dos serviços de transporte essenciais prestados tanto à Administração quanto aos cidadãos.

Este entendimento está em plena conformidade com o Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que define serviços contínuos como aqueles contratados para assegurar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades que são permanentes ou prolongadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A equipe de planejamento realizou pesquisa no âmbito de Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de ser verificada a existência de serviços compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades, bem como o quantitativo para cada item.

6.2. Foi realizada consulta no sistema do Fonte de Preços no que tange o objeto pretendido, para fins de composição de preços e estimativa dos valores para representar este processo.

6.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.4. O Estudo de Mercado é um passo indispensável para a definição da estratégia de contratação mais adequada para os serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos.

Necessidade de Licitação e Fundamentação Legal

É imperativo que a Administração Municipal aja em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e impessoalidade. Sendo assim, a realização de um **certame público** (licitação) é absolutamente necessária para a contratação de uma empresa especializada.

O contrato visará o serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota da Prefeitura Municipal de Cajazeiras pelo período inicial de 12 meses. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério do Município, até o limite máximo estabelecido pelos Artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).



Análise das Alternativas de Mercado e Suas Limitações

As soluções disponíveis no mercado se dividem em diferentes modelos, mas poucas oferecem a integração completa e o nível de segurança exigidos para a gestão pública:

1. Sistemas Modulares e Desintegrados de Gestão de Frotas

Alternativa: Contratação de fornecedores distintos para cada função (ex: um para telemetria, outro para cartões de combustível/manutenção).

Limitação: Esta abordagem acarreta uma complexidade operacional significativa. A Administração fica responsável por gerenciar múltiplos contratos e plataformas. O maior risco reside na inconsistência de dados (por exemplo, a divergência entre a quilometragem registrada pela telemetria e o abastecimento), o que compromete a transparência e a eficiência.

Exemplo: Contratar apenas um rastreador básico (sem telemetria avançada ou videotelemetria) e usar cartões magnéticos simples para transações, sem qualquer integração de segurança biométrica.

2. Soluções de Telemetria sem Videomonitoramento e Autenticação Biométrica

Alternativa: Uso de plataformas robustas de telemetria que monitoram dados veiculares (RPM, velocidade, consumo) e o comportamento básico do condutor (aceleração/frenagem brusca), combinadas com cartões de pagamento protegidos apenas por PIN ou senha.

Limitação: Não atendem aos requisitos essenciais de controle do fator humano e prevenção de fraudes. A ausência de videotelemetria impede o monitoramento em tempo real de distrações, fadiga ou uso de celular. A falta de biometria facial limita o controle de quem está efetivamente realizando a transação de abastecimento ou manutenção, aumentando o risco de uso indevido do cartão por terceiros.

3. Soluções de Identificação por RFID ou iButton

Alternativa: Implementação de métodos de identificação de motorista baseados em dispositivos eletrônicos (como iButton ou RFID-chaveiro) para liberar o uso do veículo ou autorizar a transação.

Limitação: Embora melhore a rastreabilidade do condutor, esta tecnologia é facilmente suscetível a fraudes, pois o motorista registrado pode simplesmente emprestar o dispositivo a um colega, ou o iButton pode ser perdido. Não oferece a segurança inerente e antifraude do reconhecimento facial, que está diretamente ligado à identidade da pessoa.

Solução Integrada com Biometria Facial: A Opção Recomendada

A Plataforma Integrada de Telemetria, Videotelemetria e Gestão de Pagamentos com Biometria Facial representa o padrão ouro em segurança e inteligência para gestão de frotas e é a única que satisfaz integralmente as necessidades e os princípios da Administração Pública:

Vantagem Principal	Descrição Detalhada
Segurança Antifraude Máxima	A biometria facial, por ser uma autenticação intrínseca à pessoa, é superior a PINs, senhas ou chaves eletrônicas. Ela praticamente elimina o risco de desvio de recursos públicos (pagamento de combustível ou serviços por veículos ou motoristas não autorizados), garantindo a total transparência exigida no setor público.
Controle Preditivo e Preventivo	A sinergia entre telemetria e videotelemetria permite que a gestão não apenas identifique o que aconteceu (local, velocidade), mas



	também por que (evidências visuais de distração/fadiga), emitindo alertas em tempo real. Isso transforma o controle reativo em prevenção de acidentes e redução de custos com sinistros.
Eficiência e Melhor Experiência do Usuário	A operação unificada em uma única plataforma (web/mobile) e a autenticação facial simplificam o uso para motoristas e gestores. O processo é rápido e intuitivo, acelerando a operação e promovendo uma maior adesão dos servidores
Sustentabilidade e Escalabilidade	Por ser moderna e baseada em Inteligência Artificial (IA) para análise de vídeo e reconhecimento facial, uma plataforma única é mais escalável e adaptável para futuras regulamentações e políticas públicas (como controle de emissões ou gestão de frotas elétricas), assegurando a longevidade do investimento.

Embora existam no mercado opções mais simples ou modulares, a solução integrada com biometria facial é a única que proporciona o conjunto completo de controle rigoroso, máxima transparência, segurança antifraude de alto nível e inteligência operacional preditiva, o que é crucial para a responsabilidade e eficiência na gestão de uma frota pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de empresa para especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos do município de Cajazeiras-PB, mediante implantação e operação de sistema de autogestão integrada. o escopo compreende módulos de telemetria, videomonitoramento, gestão de abastecimento e manutenção veicular (preventiva e corretiva), operando através de intermediação financeira com uso de cartões magnéticos ou chips em rede de estabelecimentos credenciados. a solução deverá integrar tecnologias de biometria facial e inteligência artificial (ia) em plataforma web e aplicativos móveis (ANDROID E IOS), visando a otimização de processos, segurança e análise preditiva, fundamenta-se na exigência de seguir os requisitos da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

7.2. A contratação de empresa especializada possibilita a obtenção de solução técnica e economicamente vantajosa, com profissionais capacitados e equipamentos modernos que asseguram os bens e serviços dentro dos padrões de qualidade necessários.

7.3. Os bens e serviços contidos nesta contratação, visa garantir o atendimento as necessidades da administração mediante cada demanda específica. A especialização garante uma gestão de frota mais transparente, segura e eficaz. A otimização de custos também é possível ao garantir que os serviços e bens adequados sejam fornecidos a preços competitivos.

7.4. É necessário observar que além dos serviços e bens presentes neste procedimento licitatório, deverão também observar as necessidades de cada secretaria/órgão, como prazos e cronograma de trabalhos.

7.5. Constatou-se, ainda, que é possível a contratação através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de acordo com a Lei 14.133/2021, tendo em vista que os bens/serviços são considerados comuns, com ampla disponibilidade de empresas no ramo pertinente.

7.6. A solução proposta para a Administração Municipal de Cajazeiras-PB consiste na contratação de uma plataforma integrada que oferecerá suporte operacional para: **Telemetria;**



Videomonitoramento; Controle externo de veículos via satélite (utilizando tecnologias GPS/GSM/GPRS/EDGE).

Esta contratação abrange o fornecimento, em regime de **COMODATO**, de **equipamentos e hardwares**, incluindo sua instalação e manutenção, além do gerenciamento e controle informatizado da frota.

Essa plataforma possibilitará:

Acompanhamento em tempo real da localização e do desempenho dos veículos e dos motoristas.

Intermediação do pagamento para diversos serviços e aquisições, tais como:

Combustíveis (gasolina, diesel e arla 32).

Pecas e serviços de manutenção (preventiva e corretiva).

Lavagem e borracharia.

Para os pagamentos, serão utilizados cartões magnéticos e/ou tecnologia similar (Ex: QR Code ou sensor de aproximação)

7.7. Justificativas para a Adoção da Solução

Eficácia Operacional: A implementação de tecnologias avançadas como telemetria, videomonitoramento e controle de despesas via satélite possibilita o monitoramento em tempo real da frota. Isso resulta na otimização da utilização dos veículos e na consequente redução de custos com combustível e manutenção.

Controle Orçamentário Rigoroso: A plataforma integrada disponibiliza um sistema informatizado para acompanhamento minucioso das aquisições de bens e serviços. Esta funcionalidade assegura maior transparência e um controle financeiro efetivo sobre todos os gastos.

Segurança e Conformidade Regulatória: A solução garante que os combustíveis e serviços contratados possuam qualidade atestada e que os preços praticados estejam em conformidade com os valores máximos estipulados no Estado, atendendo às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A inclusão da biometria facial estabelece uma camada de segurança robusta para prevenção de fraudes.

Flexibilidade e Escalabilidade: A natureza da plataforma permite a fácil inclusão ou exclusão de veículos da frota, conforme as necessidades da Administração. Dessa forma, a solução se mantém adaptável e escalável frente a alterações no dimensionamento da frota ao longo do tempo.

Tecnologia de Ponta (IA e Biometria Facial): O uso de biometria facial para validação das transações elimina a dependência de dinheiro em espécie e eleva a segurança a patamares significativos. A Inteligência Artificial (IA) aprimora a gestão através da otimização de rotas, previsão de manutenções, análise do comportamento dos condutores e detecção de anomalias, transformando o gerenciamento da frota em um processo proativo e altamente eficiente

A seleção desta solução está em consonância com o que determina a Lei nº 14.133/2021, a qual exige que as contratações públicas visem o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, conforme preveem os Artigos 18, 23 e 24. O processo de levantamento de mercado e a análise comparativa das alternativas disponíveis confirmaram que esta é a opção tecnológica mais eficiente e econômica, oferecendo benefícios substanciais em termos de monitoramento, controle e gerenciamento da frota.

7.8. Descrição Integral da Solução (Ciclo de Vida do Objeto)

A solução proposta será acessível e operável através de uma **plataforma web** e de **aplicativos mobile**, disponíveis para *smartphones* com sistemas operacionais **iOS e Android**.

Acesso e Segurança do Sistema

O acesso ao sistema (via web e mobile) será protegido por criptografia, exigindo login e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Será utilizada a tecnologia de **biometria facial** para validação das transações, tanto na plataforma web quanto no aplicativo móvel, garantindo a **integridade e a segurança** dos sistemas.

Os módulos de gestão permitirão realizar **consultas, configurações, modificações e liberações** essenciais ao funcionamento da solução.

Componentes e Instalação

A empresa contratada deverá fornecer e instalar **equipamentos embarcados** nos veículos (próprios ou locados) da frota municipal, em regime de comodato.

Será disponibilizado um sistema de **rastreamento veicular** com transmissão de dados via tecnologia **GSM/GPRS/GPS** e um *software* acessível pela web, integrando a **logística** e o **gerenciamento da frota** conforme os requisitos técnicos.

Pagamento, Autenticação e Gestão Integrada

O Sistema Tecnológico Integrado possibilitará o pagamento de abastecimentos, peças e serviços por meio de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar.

A efetivação do serviço e do valor a ser pago será validada por senha individual e autenticação por biometria facial, que funcionará como a autorização final da transação.

Os dispositivos instalados nos veículos garantirão a geolocalização do veículo no estabelecimento credenciado durante qualquer operação de gestão.

A integração da plataforma de gestão com o rastreamento e a videotelemetria visa monitorar, auditar e comprovar os indicadores fornecidos, como:

Localização do veículo no estabelecimento credenciado em tempo real.

Identificação do condutor que entregou o veículo na oficina credenciada.

Registro de tempo ligado em movimento e sem movimento.

Identificação do motorista em posse do veículo em tempo real.

Registro do comportamento do condutor (cansaço, distração ao volante) e eventos de direção perigosa.

Inteligência Artificial (IA)

A Inteligência Artificial (IA) será empregada para analisar esses dados, identificar padrões de uso, otimizar processos e gerar alertas preditivos, elevando a eficiência da gestão.

8. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE MONITORAMENTO E TELEMETRIA

A área de Monitoramento deve conter, no mínimo, as funcionalidades descritas abaixo:

A) Visualização Principal:

1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
2. Idioma do sistema em Português;
3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
4. Total de rastreadores ativos;
5. Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
6. Status de ignição ligado/desligado;
7. Status GPS ligado/desligado;
8. Descrição do veículo;
9. Latitude/longitude;
10. Localização atual com endereço ou ponto de referência;
11. Odômetro;
12. Velocidade;
13. Data e hora da última atualização;
14. Placa;
15. Envio de comandos ao veículo;
16. Informações dos eventos;
17. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

18. Gestão de frota;
19. Identificação das entradas e saídas;
20. Identificação do motorista;
21. Atualização das informações a cada 30 segundos ou 60 segundos;
22. Direcionamentos para envios de comandos.

B) Cadastramento:

1. Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta;
2. Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão, Observação e Procedimentos;
3. Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online;
4. Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre Referências", "Parado em referência" e "Ponto-aponto".

C) Eventos:

1. Ignição Ligada/desligada;
2. Tensão Baixa da Bateria;
3. Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
4. Posições de Rastreamento;
5. Mudança de Curso;
6. Veículo fora e dentro da cerca.

D) Cercas:

1. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
2. Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
3. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
4. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;
5. Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

E) Rotas:

1. Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
2. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
3. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

F) Envio de Comandos

1. Desarmar Antifurto;
2. Ligar/desligar o bloqueador Ignição;
3. Tempos de transmissão para economia de energia.

G) Logística:

1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade. Número; Em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;
3. Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar caminho duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor automaticamente;
4. Roteirização: Traçar rotas no Maps via web entre "Endereço", "Veículo" e "Ponto" e calcular a distância e tempo entre eles, com opção de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto. Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em "Veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto" funcionalidade poderá ser visualizado a distância e tempo do entre pontos.

H) Mapa:

1. Botão que permite abrir um arquivo de localização;
2. Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes;
3. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
4. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
5. Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;
6. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa;
7. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
8. Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem;
9. Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
10. Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;
11. Arquivos KML: Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros.

I) Relatórios: O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

1. Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa;
2. Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência"; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa;
3. Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora;
4. Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

5. Controle de combustível: Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Valor do combustível: preço atual do combustível utilizado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido;
6. Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos;
7. Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos;
8. Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos;
9. Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.

J) Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento:

1. Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF e CSV;
2. Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além do periférico se houver e etc;
3. Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado;

K) Gerenciamento de Frota:

1. Cadastro Tipos de Despesas: Combustível, Pneus, Óleo, Elétrica, Mecânica, locação, manutenção e etc;
2. Item/Modelo/Marca: Detalhamento do item do tipo de despesas. Ex.: Gasolina, Arla 32 e Diesel;
3. Grupo de Despesas;
4. Configuração atual do veículo: Informando as condições atuais do veículo, o software calculará e avisará automaticamente quando a necessidade de troca, renovação e manutenção das despesas; Nome;



5. Empresa/Fornecedor: Informa dados da empresa/fornecedor, como: Situação: Ativo ou Inativo, Nome Fantasia, Tipo de Empresa, CPF/CNPJ, RG/IE, Endereço Completo, Contato, e-mail, site e campo para observação;
6. Despesas do Veículo: de Controle de todas as despesas do veículo, como: quantidade de óleo desejada, valor a ser pago, data de vencimento, pagamento, controle fiscal, motorista, empresa, item, modelo, marca, data, quantidade, valor unitário, adicionar desconto, total, nota fiscal, opção de salvar, pesquisa e novo registro;
7. Controle de Saída: Seleciona o veículo e motorista responsável, data e hora da saída, previsão de devolução do veículo, objetivo da saída e data efetiva do retorno;
8. Relatórios: Emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento, consumo e manutenção do veículo;
9. Despesas: Busca por data os relatórios concluídos, ficando especificado: Veículo, motorista, quilometragem rodada ou prazo para que seja realizada uma troca, manutenção ou reparo, tipo da despesa, quantidade de itens a serem adquiridos, preço a ser pago no final do gasto;
10. Saídas: Detalhamento sobre saídas dos veículos, ficando especificado: Identificação do automóvel, data e hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo: rota, localização, data/hora e velocidade do veículo;
11. Disponibilizar sistema de busca de dados de motorista, com opção de tipo de busca sendo: motorista, CPF/CNPJ, telefone, celular, CNH e validade CNH, listando as mesmas opções de todos os motoristas quando não especificado o tipo de busca via web, podendo alterar dados.

8.1. Serviços de implantação do módulo de gestão de frota (abastecimento e manutenção veicular)

O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de peças e combustíveis, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente a frota do Município, ou que venham à ser adquiridos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia por meio de rede credenciada de estabelecimentos (Postos de abastecimento, oficinas, lojas de peças acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento, através de cartão magnético e/ou QR Code e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual e de biometria facial para validação das transações, seja por veículo ou por condutor.

Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará abertura de OS para peças e serviços do veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de cartões magnético e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual, biometria facial e geração de QR Code para validação das transações, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de frotas para aquisição de combustíveis, peças e serviços automotivos integrados com o rastreamento/telemetria incluem:

- a) Assegurar geolocalização do veículo a qualquer momento além da ocorrência da transação realizada, seja ela de manutenção ou de abastecimento, no estabelecimento designado;
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- c) Padronização dos serviços prestados e controles;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- d) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado da Paraíba;
- e) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;
- f) Garantir capilaridade de postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos facilita a aquisição de combustíveis;
- g) Garantir maior segurança para validação das transações e aberturas de OS, com uso de senha eletrônica pessoal, biometria facial e QR Code Dinâmico, oferecendo uma camada adicional de proteção contra fraudes através de autenticação multifatorial;
- h) Segurança efetiva sobre o patrimônio do órgão por estar 24hs sendo monitorado;
- i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;
- j) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao utilizar-se de apenas uma plataforma para manutenção, rastreamento e abastecimento veicular; e
- k) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

A contratada deverá fornecer cartões magnético e/ou tecnologia similar para realização das transações como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões magnético e/ou tecnologia similar, não poderá exceder 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do Estado da Paraíba e impreterivelmente na sede do Município de Cajazeiras, onde estarão alocados e em uso os veículos.

Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

8.2. Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:

O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web e aplicativo mobile, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios, por meio de login/senha, geração de QR Code e autenticação biométrica facial.

O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato a funcionalidade de transações a partir da leitura da placa do veículo (LPR), utilizando câmeras e algoritmos de OCR para identificar placas, vinculando-as aos métodos de pagamento pré-autorizados.

O sistema disponibilizará de tecnologia OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres) aplicada à leitura de hodômetros veiculares, automatizando a coleta de quilometragem e horímetro.

A CONTRATANTE por meio do seu login de acesso ao sistema, deverá cadastrar no portal da CONTRATADA, quando necessário, em número ilimitado, novos login's customizados (on-line e em tempo real) com nível de aprovação e alçada de acordo com o perfil determinado podendo ainda alterar o nível de acesso, ativar, bloquear ou cancelar os logins gerados sem a intervenção da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via web, e alçadas para aprovação, ficando os usuários com acesso às informações da frota, de acordo com seu respectivo perfil de acesso.

Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em permissão para: consulta (visualizar e baixar arquivos) e/ou inclusão e/ou alteração e/ou vistoriador e/ou aprovação.

O sistema deverá permitir a restrição de acesso de usuário a veículos alocados por centro de custo ou departamento.

O portal da CONTRATADA para o usuário deverá ter a opção de "esqueci minha senha".

O sistema deverá cancelar automaticamente os logins que estejam a mais de 60 dias inativos, apresentando na tela as seguintes informações: Nome completo, CPF, login, data do último acesso e a data do cancelamento do login.

Cadastro de departamento e centro de custos (unidades de serviço e negócio) com a nomenclatura informada pela CONTRATANTE.

O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo/equipamento: fabricante, modelo, combustível e hodômetro ou horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie tipo do veículo deverá ser sugerida automaticamente pelo sistema.

Condicionar o cadastro dos veículos/equipamentos informando no mínimo: tipo de cadastro (veículo ou equipamento), placa, fabricante, prefixo, modelo, ano, chassi (ou número de série), RENAVAL, combustível, tipo de despesa, departamento/centro de custo (unidades de serviço e negócio da CONTRATANTE), tipo de frota (ex.: cedido, doado, locado etc), limite do cartão, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

Cumulativamente dispor na tela de cadastro dos veículos/equipamentos: motorização, cor, capacidade de tanque, hodômetro ou horímetro, localidade, tamanho da frota (maquinário grande, médio, pequeno porte), família/classificação/espécie tipo (ex.: Jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pick-up leve, pick-up média, pick-up pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro-ônibus, van, maquinário e demais denominações que venham a ser necessárias), gestor responsável, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

O cadastrado do cartão virtual do veículo/equipamento, com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sem a necessidade de o usuário executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado para que seja utilizado.

O sistema deverá possibilitar a atualização de placas convencionais para padrão Mercosul.

O sistema deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que possibilite:

- a) visualizar Cadastro prévio por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;
- b) visualizar o valor anual licitado;
- c) visualizar o valor faturado do mês;
- d) visualizar o valor provisionado mensal e geral;
- e) visualizar o saldo mensal de acordo com a utilização.

O sistema deverá possuir funcionalidade de redistribuição de valores entre departamentos a ser realizada pela CONTRATANTE. limitados aos saldos financeiros contratuais.

O sistema deverá dispor de aplicativo mobile nas plataformas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções "mobile" deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, tais como:

- a) APP para o gestor com as seguintes funções: alterar do limite de crédito do veículo e status do mesmo; habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações financeiras; emitir extrato do cartão; alterar



dados condutor e status do mesmo; pedido nova via de cartão; histórico de transações; consulta à rede credenciada; consultar orçamento, podendo aprovar, reprovar, colocar em revisão e concluir, anexar fotos;

b) APP para os condutores, com as seguintes funções: habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação das transações financeiras; acesso ao extrato do cartão, histórico de transações, saldo, rede credenciada; acesso à Assistente de Frota virtual, permitindo a consulta via IA (Inteligência Artificial) sobre, no mínimo: a média de consumo do motorista, média de consumo do veículo de acordo com os padrões do fabricante, média do preço de abastecimento, considerando as transações do último dia; informações sobre a posição no ranking de quilometragem rodadas em relação aos veículos da frota; informação sobre a posição de média de consumo de combustível; informação sobre a posição de média de consumo do carro, destacando a média informada do fabricante;

c) APP para as conveniadas, com as seguintes funções: acessar os orçamentos e anexar fotos. O sistema deverá permitir inclusão pela CONTRATANTE de críticas e sugestões da prestação dos serviços da rede credenciadas em campo apropriado, de modo a registrar o descumprimento de obrigações contratuais com a CONTRATADA.

O sistema de gerenciamento deverá permitir e disponibilizar para a CONTRATANTE operacionalizar a auditoria de sistema sem intervenção da CONTRATADA.

Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

8.3. Especificamente para o módulo de gerenciamento de manutenção veicular, o sistema deverá:

O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço on-line/real time, tanto por parte do estabelecimento credenciado quanto por parte da CONTRATANTE, deverá ser identificada no sistema, o usuário responsável pela inclusão da ordem de serviço ficando condicionado a informar precisamente o condutor que entregou o veículo/equipamento na oficina, quilometragem/horímetro, número da solicitação de serviços.

No momento da abertura da ordem de serviços e inclusão da placa do veículo, o sistema deverá preencher automaticamente com os dados cadastrados (placa, fabricante, ano, modelo, chassi, combustível, prefixo).

O sistema deverá permitir salvar rascunho do orçamento, de modo a possibilitar a conveniada a opção de continuar posteriormente com o seu cadastro:

Possibilitar à CONTRATANTE (por meio do login de acesso do usuário) e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique individualmente os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados.

O sistema deverá permitir que o gestor crie grupos de estabelecimentos conveniados especializados por tipo de manutenção (ar-condicionado, frota pesada etc). De forma que ao necessitar cotar determinado serviço, já envie diretamente para aqueles especializados contidos no grupo.

O sistema deverá possibilitar consulta no sistema das pesquisas de preços de mercado de outras ordens de serviços dos últimos 30 dias, de itens de peças e acessórios a cada nova ordem de serviço processada, de modo que aquela pesquisa componha a cotação de preços no cadastro da nova ordem de serviço.

Registro de tipos de manutenções na ordem de serviço: preventivas, corretivas, sinistro, aquisição de peças e guincho.

Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças, fabricante, prazo de garantia e serviços que serão executados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- a) Uploads de várias imagens simultaneamente das avarias em todas as fases da manutenção;
 - b) Uploads de arquivos em formato PDF e imagens em todas as fases da manutenção;
 - c) O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados (fabricante, local exato da instalação das peças, ex.: lado direto/lado esquerdo) quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise da CONTRATANTE;
 - d) Após aprovação dos orçamentos é obrigatório a oficina credenciada informar no sistema, no campo observação ou outro específico, a previsão da data de início e de término da prestação de serviços elou entrega de peças;
 - e) Quando a abertura da ordem de serviço for originada pela CONTRATANTE, esta deverá inserir quilometragem, o nome do condutor e incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), informando prazo para resposta das cotações e imediatamente, solicitar as cotações no sistema;
 - f) Possibilitar que a ordem de serviço elaborada pelo usuário seja copiada e enviada de uma única vez para várias oficinas por placa ou modelo;
 - g) Disponibilizar sistema de cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços a serem fornecidos pelas conveniadas para cada intervenção mecânica em algum veículo;
 - h) O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizada pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos;
 - i) Campos próprios e específicos para pareceres dos gestores e vistoriadores não poderão ser visíveis para a rede credenciada;
 - j) Ao realizar o pedido de cotação, o usuário pode enviar para a rede credenciada que selecionar, ou mesmo para todas de uma única vez. Deverá ser informado pela CONTRATANTE, o prazo de resposta em horas na qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento;
 - k) Em caso de o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço restará expirada automaticamente pelo sistema. Caso a CONTRATANTE tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.
- O sistema deverá permitir o envio de e-mail para o usuário nas seguintes fases da manutenção: envio do orçamento, recebimento das cotações e conclusão da manutenção.
- As ordens de serviços só poderão ser aprovadas se o contrato possuir saldo financeiro disponível por departamento.
- O sistema deverá permitir que o "status" dos orçamentos sejam colocados em revisão a qualquer tempo até o seu fechamento, com campo de observação do motivo da revisão.
- Em caso de múltiplos orçamentos (ex. acima de 03 propostas) a tela deverá mostrar a máxima quantidade de orçamentos de modo a não comprometer a visualização por página de relatório, além da impressão do mesmo.
- No momento em que o usuário receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades da CONTRATANTE e aprová-lo os demais orçamentos devem ser bloqueadas/reprovados, mantendo-se o seu histórico no sistema, possibilitando a elaboração de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para a realização da compra de peças e prestação de serviços.
- O sistema deverá permitir o acompanhamento on-line do status das ordens de serviços;
- O sistema deverá permitir a aprovação por faixa de valores por nível de alçadas;
- O gestor deverá ter a possibilidade de aprovar, reprovar e renegociar o orçamento junto ao estabelecimento conveniado, tendo, para tanto, um campo próprio para o gestor fazer suas considerações ou justificativas.
- O sistema deverá permitir o controle de garantia de peças e serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O sistema deverá permitir a identificação do condutor que entregou e retirou o veículo no estabelecimento credenciado e do usuário que aprovou do orçamento de serviço.

O sistema deverá permitir a identificar o responsável da oficina que executou o serviço ou a venda das peças e encerrou ordem de serviço;

O sistema deverá permitir a identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados.

O sistema deverá permitir a identificação da empresa credenciada que realizou o fornecimento de peças e/ou serviços;

O sistema deverá permitir a identificar razão social, telefone, e-mail, ramo de atividades principal (ex.: autorizada caminhão, funilaria, tapeçaria, etc...)

O sistema deverá emitir comprovante da transação da manutenção realizada para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Identificação do conveniado (nome, endereço completo, CNPJ, telefone).
- b) Data e hora da venda.
- c) Código de autorização.
- d) Número do orçamento.
- e) Placa e modelo do veículo ou do equipamento.
- f) Departamento.
- g) Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço.
- h) Número da nota fiscal de peça e de serviço.
- i) Valor total do orçamento.
- j) Nome e matrícula gestor que aprovou a ordem de serviço.
- k) Nome e matrícula do condutor que deu entrada do veículo.
- l) Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo.
- m) Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada.
- n) Pessoa responsável pela oficina.
- o) Alíquota % do ISS retido e o valor em R\$ do imposto.
- p) Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.

O sistema deverá permitir o registro, armazenamento, consulta e impressão a qualquer tempo de históricos de manutenção de todos os dados do veículo e, a cada operação contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Código de autorização da transação;
- b) Modelo, número da placa e número de identificação do veículo/equipamento no sistema;
- c) Registro do período de garantia de peças e serviços;
- d) Custo unitário e total de todas as manutenções por unidades de serviço e negócio;
- e) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/equipamento;
- f) Identificação do usuário aprovador da execução da compra de peças e dos serviços;
- g) Notas fiscais emitidas pelo credenciado em formato PDF e XML.

O sistema deverá permitir o cadastro de plano de manutenção preventiva, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano, os veículos devem ser inseridos individualmente pela placa bem como coletivamente, por modelo.

O sistema deverá permitir a consulta das ordens de serviços em uma única tela:

- a) Pelas datas dos cadastros dos orçamentos;
- b) Por uma peça ou um serviço específico;
- c) Por estabelecimento credenciado;
- d) Por placa;
- e) Pelo número do orçamento;
- f) Pelo status do orçamento.

O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário e total e descrição das peças, custo da mão de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

da prestação de serviços, veículo/equipamento, unidades de serviço e negócio, valor da hora/homem da prestação de serviços, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R\$ do imposto, além de:

- a) Informações relativas às manutenções da frota de veículos da CONTRATANTE via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);
- b) Registro da evolução das despesas da frota;
- c) Exportação para planilha xls, xlsx, pdf e texto;
- d) Relatório de retenção de tributos. e) Exportação do relatório de retenção de tributos para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.

Todos os orçamentos cadastrados deverão ser monitorados de modo a possibilitar a CONTRATADA a visualização de qualquer alteração, bem como quem as realizou, incluindo data e hora.

A inclusão de dados no sistema (on-line) efetuados pelas oficinas mecânicas deverão ser realizadas concomitantemente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento entrar na oficina, iniciada e finalizada a compra de peças e prestação de serviços, todas informações destas etapas, data e hora, devem ser incluídas imediatamente no sistema.

O módulo do gerenciamento de manutenção veicular deve permitir a reimpressão do comprovante da transação pelo usuário, inclusive:

- a) A consultar ordem de serviço (OS) cadastrada;
- b) O comparativo de orçamento para análise de histórico;
- c) O registro de garantia de peças/serviços;
- d) O histórico dos orçamentos;
- e) O histórico da manutenção dos veículos;
- f) O relatório de estabelecimentos credenciados.

Ofertar opções de nível de alçada com limite de valores configurável, possibilitando que eventuais ordens de serviço possam ser autorizadas de acordo com suas categorias (níveis de alçada).

Deverá permitir a restrição para cada nível de usuário as opções de visualizar, incluir, alterar e aprovar, sendo também possível adicionar parecer e anexar arquivos.

8.4. O controle de segurança do gerenciamento deverá permitir:

O uso de senha individual e de autenticação biométrica facial para qualquer operação constante no objeto, somente após ser validada, conforme perfil do usuário.

O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado, além de senha individual e de cadastramento de biometria facial por condutor.

A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

Em caso de perda por culpa da CONTRATANTE de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cartão.

A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

8.5. Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

Cadastro de usuários, gestores e condutores;

Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;

Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos, peças e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;

O sistema deverá emitir relatório de consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, o gasto com peças e com serviços e o valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado, estando esse período descrito em campo próprio no relatório gerado.

Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

Geração de relatórios por períodos, inclusive desde o período de vigência do contrato, e ainda:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, especificação técnica das peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;

b) Classificação das peças por grupo e marca de forma a identificar se são originais ou genuínas;

c) Histórico de manutenção por veículo;

d) Relatório de custos por departamento/centro de custos.

Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário, quantidade total de litros, veículo/equipamento, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R\$ do imposto, além de:

a) Relatório de retenção de tributos;

b) Exportação dos relatórios para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.

8.6. O sistema deverá emitir relatórios de arquivos para o TCE, em modo de texto padrão, conforme especificações do manual SAGRES, com os devidos controles para que não ocorram erros na transmissão, dos seguintes arquivos:

8.6.1. **PROPRIETÁRIO DA FROTA** - O relatório deverá conter o proprietário dos veículos ou das máquinas com as seguintes informações: Código da Unidade Gestora, CPF/CNPJ do Proprietário do Veículo e Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica do Proprietário;

8.6.2. **LOCADOR/PRESTADOR** - O relatório deverá conter o proprietário dos veículos ou das máquinas com as seguintes informações: Código da Unidade Gestora, CPF/CNPJ do Proprietário e Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica do Proprietário;

8.6.3. **VEÍCULOS** - O relatório deverá conter o cadastro dos veículos automotores próprios, locados ou de prestação de serviços ao ente municipal com as seguintes informações: Código da Unidade Gestora, Placa do Veículo, Ano modelo do Veículo, Número do Renavam, Número do Modelo, Tipo de Frota, CPF/CNPJ do Proprietário do Veículo e CPF/CNPJ do Locador ou Prestador de Serviço.

8.6.4. **MÁQUINAS** - O relatório deve apresentar as seguintes informações: Código da Unidade Gestora, Código Próprio da Unidade, ano de Fabricação, Descrição da máquina, Tipo de Máquina, CPF/CNPJ do Proprietário da Máquina e CPF/CNPJ do Locador ou Prestador de Serviço



8.6.5. SITUAÇÃO DA FROTA - O relatório deve apresentar as seguintes informações: Código da Unidade Gestora, Data da situação da frota ou máquina, Tipo da situação da frota ou máquina, Categoria do veículo, Número da placa da frota.

8.6.6. ABASTECIMENTO - O relatório deve apresentar as seguintes informações: Código da Unidade Gestora, Exercício a que se refere a lei, Mês de Abastecimento, Quantidade em litros ou m³, Tipo de combustível, Categoria do veículo, Número da placa da frota.

8.7. Condições de fornecimento:

A CONTRATADA fornecerá cartões para cada veículo da frota da CONTRATANTE, onde deverá estar impresso o nome/logomarca da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.

A CONTRATADA deverá garantir, através de processos de contingência, a finalização de transações, caso o sistema não esteja operando, sem prejuízos para o Município.

8.8. Dos estabelecimentos credenciados:

A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet.
- b) Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

A CONTRATADA deverá manter um mínimo de **05 (cinco) posto de combustíveis e 10 (dez) estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, na sede do município de Cajazeiras-PB, durante toda vigência contratual, bem como de pelo menos 01 (um) Posto de Combustível** na capital do Estado, capazes de atender a todas as marcas e modelos de máquinas, equipamentos, veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajazeiras e outros utilizados a seu serviço.

A contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais requisitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

A CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, WhatsApp, e-mails.

Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual ou validação via biometria facial do condutor ou do veículo.

A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências: de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente a CONTRATANTE, alocados e em uso na Sede do município e dentro do Estado da Paraíba.

Os Postos de Abastecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina, Arla 32 e Diesel.

Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade documental de funcionamento;

Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores máximos praticados no Estado sede da CONTRATANTE, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Para os casos em que se aplique a distinção entre preços unitários a crédito e preços unitários a vista, deverá ser considerado o parâmetro de efetivo pagamento em crédito a prazo pós-pago.

Os valores praticados através de pesquisa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) poderá sofrer corriqueiramente diferenciações de acordo com cada mercado local, aferição de pesquisa da região ou não, bem como desatualização com intervalos médios semanais que poderão motivar decréscimos (desconto) ou acréscimo de preço conforme atualização junto as refinarias e que consequentemente repassadas as distribuidoras e revendedores até a chegar ao consumidor final.

Após a aplicação do decréscimo (desconto) ou acréscimo, serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado sedem da CONTRATANTE divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível ou, para os casos de peças e serviços de manutenção, serão configurados abusivos os preços praticados pela rede credenciada que não estejam dentro dos limites máximos da tabela do fabricante.

No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste Termo de Referência.

Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento, manutenção veicular, lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia.

O sistema deverá informar a relação atualizada de todos os estabelecimentos credenciados, detalhado por cidade, ramo de atuação com endereço e telefone. A CONTRATADA deverá manter o mínimo de rede credenciada no ramo abaixo relacionados voltados para motocicletas e veículos de passeio e caminhão e equipamentos:

- a) Serviços mecânicos e elétricos;
- b) Serviços em freios, suspensão, pneumáticos;
- c) Serviços em hidráulica;
- d) Serviços de pintura, lanternagem e funilaria;
- e) Serviços de soldagem e serralheria;
- f) Loja de acessórios veiculares/equipamentos obrigatórios;
- g) Serviços de borracharia e renovadora de pneus;
- h) Loja de artigos elétricos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- i) Serviços de inspeção veicular no INMETRO;
- j) Tacógrafo;
- k) Serviços de vidraçaria;
- l) Serviços de capotaria e tapeçaria;
- m) Serviços de comunicação visual (adesivação de veículos);
- n) Serviços de refrigeração;
- o) Comércio de pneus;
- p) Serviços de alinhamento e balanceamento;
- q) Comércio de peças em geral e acessórios automotivos;
- r) Comércio de óleo, filtros e lubrificantes;
- s) Serviços de lava jatos;
- t) Serviços de reboque e guinchamento;
- u) Socorro mecânico;
- v) Serviços de manutenção em equipamentos de saneamento;
- w) Serviços de chaveiro.

A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

- a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- c) Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

Para os fins deste Termo de Referência, os produtos (filtros, óleos, peças e acessórios) serão considerados:

- a) Genuínos, conforme ABNT/NBR -15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;
- b) Originais, conforme ABNT/NBR -15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

c) Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

9. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

ENTREGA E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE: A entrega dos cartões, treinamento, configuração dos módulos de gestão (softwares) e instalação dos rastreadores veiculares deverão ocorrer no prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido pela CONTRATANTE, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo.

Os serviços deverão estar em conformidade, com o pedido, e deverão ser entregues/executados no endereço constante da ordem de serviço.

Nos casos de equipamentos com problemas, a Contratada deve retirá-lo, sem custo adicional, na sede da Contratada ou em campo após notificação em até 10 dias úteis. Após reparo/substituição dos equipamentos, a Contratada deverá instalá-lo novamente no veículo conforme solicitação da Contratante em até 5 dias úteis.

Em caso de perda ou extravio de equipamentos que estão em posse da Contratante, a Contratada cobrará o valor do equipamento, a ser incluído no faturamento seguinte da Contratada.

Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato	Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE; Cadastrar condutores (usuários do cartão); Credenciar pelo menos um mínimo de 05 (cinco) posto de combustíveis e 10 (dez) estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, na sede do Município de Cajazeiras, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido; Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados; Capacitar o Gestor e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.
Até 05 (cinco) dias úteis	Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE; Retirar os equipamentos de rastreamento com problemas, após a Notificação da Contratante.
Até 02 (dois) dias úteis	Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE; Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE; Fornecer cartões físicos para os veículos do CONTRATANTE; Entregar segunda via de cartões de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE; Prover respostas às demandas formais do gestor (Ofícios); Reinstalar os equipamentos defeituosos, após reparo, conforme solicitação da Contratante; Prover respostas às demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.); Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:



Designação Formal de Responsáveis: A Autoridade Competente deve formalizar a designação dos servidores que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do contrato, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 14.133/2021. Tais agentes públicos devem ter formação compatível com as obrigações e não podem possuir vínculo de parentesco com os licitantes ou a contratada.

Capacitação dos Gestores: É indispensável realizar uma capacitação específica para os servidores designados, cobrindo os aspectos técnicos e administrativos relevantes para a execução e gestão do contrato, conforme estabelece o §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Definição do Processo de Fiscalização: Devem ser estabelecidos procedimentos e critérios claros para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Isso inclui o uso de *checklists*, elaboração de relatórios periódicos e a realização de visitas *in loco* para garantir a plena conformidade com todos os requisitos pactuados.

Sistema de Controle Informatizado: É necessária a implantação e a plena operacionalização do sistema informatizado (*web*) para o acompanhamento e gestão de todas as aquisições e serviços. Este sistema deve ser capaz de gerar relatórios detalhados que viabilizem um controle de informações eficiente.

Certificação da Rede Credenciada: Realização de verificações *in loco* nos estabelecimentos credenciados pela empresa contratada, com o objetivo de atestar a adequação das suas infraestruturas físicas e a qualificação técnica das equipes de atendimento.

Controle de Qualidade de Combustíveis: Implantação de um método rigoroso para controle da qualidade e da regularidade dos combustíveis fornecidos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Gestão de Ocorrências: Elaboração de procedimentos internos para o tratamento imediato de irregularidades, infrações ou casos de adulteração de combustíveis nos estabelecimentos credenciados, incluindo a comunicação imediata às autoridades competentes e à Contratada.

Atualização Cadastral da Frota: Estabelecimento de um procedimento contínuo para a atualização do cadastro de veículos no sistema da Contratada, visando registrar com precisão a entrada e saída de veículos da frota.

Recebimento e Instalação de Equipamentos: Planejamento logístico detalhado para o recebimento, verificação, instalação e testes dos equipamentos (*hardware*) adquiridos, garantindo o funcionamento adequado dentro do prazo estipulado.

Garantia e Manutenção: Estruturação de um plano de resposta e acionamento rápido para situações de falhas ou defeitos nos equipamentos, assegurando que a Contratada realize os reparos ou a substituição dos itens defeituosos dentro do prazo de garantia.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação é a estratégia mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal, fundamentada nos seguintes pontos:

Natureza Recorrente e Variável da Demanda: Os serviços de gerenciamento de frota, incluindo abastecimento, manutenção e monitoramento, são de natureza contínua e sua demanda pode variar ao longo do tempo, conforme a necessidade dos órgãos participantes. O SRP, conforme Art. 82 e 85 da Lei nº 14.133/2021, permite contratações conforme a real necessidade, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

Eficiência na Gestão de Recursos Públicos: O SRP possibilita economia de escala, já que diferentes órgãos ou entidades podem aderir à ata de registro, resultando em melhores preços e condições contratuais devido ao aumento da demanda consolidada. Além disso, evita processos licitatórios frequentes para o mesmo objeto, reduzindo custos administrativos e aumentando a eficiência operacional.

Flexibilidade e Agilidade na Contratação: A utilização do SRP permite que a Administração realize contratações de acordo com a necessidade, sem comprometer a disponibilidade



orçamentária em um único momento. Assim, os serviços podem ser requisitados gradualmente, conforme a disponibilidade financeira e operacional do órgão, conforme *Art. 83 da Lei nº 14.133/2021*.

Maior Competitividade e Transparência: A modalidade de Pregão Eletrônico garante ampla competitividade, uma vez que possibilita a participação de fornecedores de diversas localidades, promovendo melhores condições de preços e qualidade dos serviços. O formato eletrônico reforça a transparência do processo, reduzindo riscos de fraudes e conluíus.

Atendimento às Diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021): O SRP está alinhado com a Lei nº 14.133/2021, que permite sua utilização para serviços contínuos ou de contratação frequente, inclusive obras e serviços de engenharia de baixa complexidade (*Art. 85*). Além disso, garante maior segurança jurídica e conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Garantia de Atendimento a Diversos Órgãos e Entidades: A adoção do SRP possibilita a centralização da contratação, permitindo que diferentes órgãos públicos utilizem os serviços de gerenciamento de frota sem a necessidade de realizar licitações individuais. Isso promove padronização, ganho de eficiência e melhor controle sobre os serviços contratados, inclusive com a possibilidade de adesão de órgãos não participantes (*Art. 86, § 2º*).

Diante desses fatores, a adoção do Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico para a contratação de serviços de gerenciamento de frota se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Essa escolha assegura melhor planejamento, otimização dos recursos públicos, maior flexibilidade e competitividade, além de garantir conformidade legal e transparência no processo licitatório.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO:

Vedação à participação em Consórcio

Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, fica determinada a **vedação à participação de empresas na forma de Consórcio** para a contratação da empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos.

Essa decisão é justificada pelos seguintes argumentos técnicos e jurídicos:

Complexidade e Natureza Integrada da Solução: O objeto da contratação é uma plataforma de autogestão tecnológica altamente integrada, que congrega múltiplos módulos essenciais: telemetria, videomonitoramento, gestão de abastecimento e manutenção, biometria facial e Inteligência Artificial. A organização em consórcio introduziria dificuldades adicionais na coordenação e supervisão das atividades entre as empresas consorciadas, impactando a eficiência, a eficácia da execução e, principalmente, a responsabilidade pela integração tecnológica da solução.

Riscos na Segregação de Funções e Responsabilidade: A participação de múltiplos atores em um consórcio pode dificultar a clara segregação de funções e a precisa atribuição de responsabilidades. Isso eleva os riscos de omissão de erros e fraudes, comprometendo a economicidade e a segurança jurídica do processo, em desacordo com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, a gestão e a fiscalização de um contrato com um consórcio seriam inerentemente mais complexas.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

13.1. Os quantitativos foram estabelecidos com base na demanda informada pelos setores necessitados, conforme Documento de Formalização de Demanda inicialmente apresentados.

13.2. O objetivo principal desta contratação é **garantir o atendimento contínuo e a disponibilidade dos serviços**, evitando qualquer prejuízo às atividades essenciais da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

13.3. A análise e o planejamento desta pauta levaram em consideração a **soma das quantidades dos itens solicitados**, abrangendo o planejamento e a possibilidade de execução dos serviços em diversas unidades administrativas.

13.4. Isso está em conformidade com o **inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, conforme os demonstrativos a seguir:

1 - GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Serviço de instalação/retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD BAND GSM 850/900/1800/1900 mhz, antenas internas, bateria interna 180 mah / 3,7 v., rede GSM / GPRS, sensibilidade do gps: -159dbm, com precisão de localização do GPS não inferior a 32,8 pés / 10 m, 2d rms, alimentação de 12v-24v, temperatura de armazenamento de -40 ? ~ +75 ?, temperatura de operação de -20 ? ~ +55 ?, umidade operacional 5% a 95% sem condensação.	SERVIÇO	459	R\$ 169,58	R\$ 77.837,22
2	Serviço de instalação/retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com modem QUAD-BAND, GPS, antenas internas, bateria interna, acelerômetro, ignição, 02 (duas) entradas e 01 (uma) saída, entrada para dado livre via rs232, certificação ip67, alimentação 6~48vdc e proteção ativa contra surto de tensão.	SERVIÇO	234	R\$ 182,78	R\$ 42.770,52
3	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de videomonitoramento e análise de dados, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com duas câmeras embarcadas, de resolução não inferior a 3840x2160 (4k) / 1920x1080 (Full HD), Frame Rate 30FPS, capacidade de bateria 500mah, tela 3" HD, ângulo frontal da câmera de 140 graus, cartão de memória de 32GB até 128GB, classe 10, GPS integrado, Wi-fi embutido para comunicar junto ao sistema de gestão.	SERVIÇO	96	R\$ 467,50	R\$ 44.880,00
4	Serviço de monitoramento, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE.	SERVIÇO	1836	R\$ 191,73	R\$ 352.016,28
5	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para aquisição de combustível (Gasolina, Arla 32 e Diesel), como também óleos, lubrificantes e filtros, através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO (%)	1	R\$ 9.300.873,20	R\$ 9.300.873,20
6	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, pneus, lavagem simples e completa de veículos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento	SERVIÇO (%)	1	R\$ 6.259.820,00	R\$ 6.259.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.			
Total do Lote:			16.078.197,22
TOTAL:			16.078.197,22

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 16.078.197,22

14.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 16.078.197,22 (Dezesseis milhões, setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada por meio do sistema do Fonte de Preços e sítios especializados.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1. O parcelamento do objeto é a regra geral nas licitações e é obrigatório quando há vantagem para a Administração, conforme o Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. No entanto, para a presente contratação em GRUPO ÚNICO ou LOTE ÚNICO é a abordagem mais vantajosa e tecnicamente eficiente. Essa modalidade é essencial para evitar a perda do conjunto ou da economia de escala, garantindo, assim, a integração e a compatibilidade plena da solução tecnológica.

Riscos da Contratação de Múltiplos Fornecedores

A contratação de diversos fornecedores para módulos distintos (telemetria, videomonitoramento, abastecimento, manutenção, biometria facial, IA) implicaria em sérios riscos e desvantagens:

Incompatibilidade Tecnológica:

A integração de *hardwares* e *softwares* de diferentes fabricantes e desenvolvedores, utilizando distintas linguagens de programação, poderia levar a incompatibilidades sistêmicas e falhas na comunicação entre os módulos.

Isso, por sua vez, inviabilizaria a operacionalização completa do projeto e aumentaria exponencialmente a complexidade na gestão de múltiplos sistemas e interfaces.

Perda de Economia de Escala:

A divisão do objeto em itens ou lotes menores resultaria em contratos de menor expressão financeira.

Tais contratos seriam menos atrativos para grandes empresas especializadas e, potencialmente, mais onerosos para a Administração, devido à perda de poder de barganha e ao aumento dos custos administrativos de gerenciamento de múltiplos contratos.

Dificuldade na Gestão Contratual:

O gerenciamento de diversos contratos com múltiplos fornecedores para uma solução que é, por natureza, integrada, elevaria a complexidade administrativa.

Isso poderia causar atrasos e dificultar a atribuição de responsabilidades em caso de falhas no sistema.

Frustração da Licitação:

A experiência demonstra que o parcelamento excessivo de objetos integrados pode tornar a prestação do serviço, por fornecedores de itens isolados, economicamente inviável para eles.

Essa situação pode resultar na não assinatura dos contratos ou no descumprimento das obrigações, o que frustraria os objetivos primários da licitação.

Fundamentação Legal e Jurisprudencial

A abordagem por grupo/ lote encontra respaldo na jurisprudência:

O Ministro José Jorge, do Tribunal de Contas da União (TCU), destacou, em relação à Súmula 247 do TCU, que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular...".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, "sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". O Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara ressalta que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos".

A obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos" aponta que "em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário".

O Acórdão 607/2008 Plenário do TCU complementa que a Administração deve promover a divisão em grupos do objeto licitado apenas quando isso resultar em aumento da competitividade e for "economicamente e tecnicamente viável".

A técnica de julgamento por grupo de itens/lote, quando bem fundamentada, não frustra a competitividade do certame, desde que os itens agrupados sejam compatíveis e observem as regras de mercado.

Portanto, a licitação reunida em grupo único é a opção mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e econômica. Essa unificação:

Mantém a solução requerida unificada, garantindo que o gerenciamento completo da frota (telemetria, videomonitoramento, abastecimento, manutenção, biometria facial e IA) permaneça sob a responsabilidade de um único sistema e administrador.

Assegura a qualidade do empreendimento, a integração dos serviços e a plena funcionalidade da solução tecnológica proposta.

Esta decisão está em total conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Para o procedimento em tela, não se faz necessárias contratações correlatas.

17. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

17.1. Os quantitativos foram estabelecidos com base na demanda informada pelos setores necessitados, conforme Documento de Formalização de Demanda inicialmente apresentados.

17.2. A descrição dos itens pretendidos será descrita no Termo de Referência deste processo.

18. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

18.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o Plano de Contratação Anual 2025, conforme demonstrado no Termo de Referência.

19. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

19.1. Benefícios da contratação

a) A contratação para gerenciamento de frota (abastecimento, manutenção e telemetria) para atender as necessidades das secretarias do município de Cajazeiras-PB oferece diversos benefícios, tanto para a gestão pública quanto para a operação dos veículos utilizados pelas secretarias. Primeiramente, a compra centralizada em maior escala permite a negociação de melhores preços com fornecedores, garantindo condições mais vantajosas, como descontos e prazos de pagamento favoráveis. Além disso, essa estratégia contribui para a redução de custos operacionais, uma vez que a compra em grande volume pode diminuir o custo unitário dos produtos.

b) Outro benefício importante é a melhoria na manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), o que, por sua vez, aumenta a vida útil dos veículos e reduz a necessidade de reparos frequentes, o que pode resultar em uma maior economia de combustível, contribuindo para a redução de custos operacionais e uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.



20. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

20.1. Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo. Fiscalização.

20.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.1.2. A fiscalização da contratação será exercida por servidor(a) nomeado(a) impreterivelmente até a realização do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

20.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.

20.1.4. Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21; Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

20.1.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Fiscalização Administrativa.

20.1.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato.

20.1.8. O gestor do contrato, será servidor(a) nomeado(a) impreterivelmente até a realização do contrato, que, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.1.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.1.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.1.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.1.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.1.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.1.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. Em conformidade com o Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve analisar os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação e propor as respectivas ações de mitigação.

Potenciais Impactos Ambientais

Poluição Atmosférica e Efeito Estufa	A operação contínua da frota municipal, devido à queima de combustíveis fósseis, gera a emissão de gases poluentes (ex.: CO ₂ , NO _x), intensificando a poluição do ar e a contribuição para o aquecimento global.
Contaminação Hídrica e do Solo	Existe o risco de vazamentos de combustível durante o abastecimento ou de falhas nos sistemas de armazenamento dos postos credenciados, podendo resultar na contaminação do solo e de cursos d'água adjacentes.
Geração de Resíduos Perigosos	As atividades de manutenção e reparo veicular produzem resíduos sólidos diversos (peças, óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, etc.) que, se descartados inadequadamente, representam risco de poluição ambiental.
Poluição Sonora	A movimentação e a manutenção dos veículos podem gerar níveis de ruído prejudiciais à qualidade de vida da população local e à fauna circundante.
Consumo de Recursos e Naturais	A fabricação e o descarte de dispositivos eletrônicos (hardware de telemetria/videomonitoramento) e cartões de controle de consumo implicam o consumo de recursos naturais e a geração de lixo eletrônico.

Medidas de Mitigação Propostas

Manutenção Otimizada e Controle de Emissões	Será implementado um serviço de manutenção (preventiva/corretiva)
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

	aprimorado por Inteligência Artificial (IA), visando assegurar que os veículos mantenham os padrões legais de emissão. A IA priorizará a intervenção em veículos com maior potencial de liberação de poluentes.
Vigilância no Abastecimento	A empresa contratada deverá realizar fiscalização rigorosa nos postos credenciados, garantindo a adesão às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para prevenir vazamentos. O sistema de monitoramento apoiará essa fiscalização.
Gestão e Destinação Correta de Resíduos	Todos os resíduos da manutenção (óleos, filtros, peças, pneus, baterias) devem ser coletados e destinados por empresas especializadas e devidamente licenciadas. A Administração exigirá comprovação de parcerias de logística reversa e promoverá a conscientização sobre o descarte correto.
Otimização por IA e Tecnologia Limpa	Será incentivada a adoção de tecnologias de baixo impacto, como sensores de aproximação e gestão de consumo por QR Code. A IA será utilizada para otimizar as rotas e o uso da frota, reduzindo o consumo de combustível e, por consequência, as emissões.
Formação de Pessoal	Os colaboradores envolvidos na gestão e manutenção da frota receberão capacitação em práticas ambientais sustentáveis, focando na operação correta de equipamentos e na importância da manutenção preditiva.
Inclusão de Critérios de Sustentabilidade	O processo seletivo incluirá critérios que observem normas de sustentabilidade, o uso responsável de recursos naturais, o uso de agregados reciclados (quando viável), a remoção apropriada de resíduos (conforme normas de Transporte de Resíduos) e a conformidade com certificações nacionais (INMETRO, ABNT).
Responsabilidade da Contratada	A contratada será integralmente responsável pela segurança laboral (manuseio de equipamentos, produtos inflamáveis), conforme a legislação do Ministério do Trabalho. Deverá também assumir a responsabilidade por todas as ações e/ou omissões relacionadas à gestão de resíduos sólidos e líquidos, cumprindo a Instrução Normativa nº 01/2010 (SLTI/MPOG), as Normas Brasileiras (NBR) e a Lei nº



22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em atenção ao disposto no *Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021*, a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização da contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajosa para a Administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato de pregão eletrônico para registro de preços.

23. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

CONSIDERANDO a necessidade apresentada no DFD, a contratação de uma plataforma de autogestão integrada com telemetria, videomonitoramento, abastecimento, manutenção corretiva e preventiva veicular, com o uso de cartões e intermediação financeira, e a integração de biometria facial e inteligência artificial, é de grande importância para atender à demanda da frota de veículos e máquinas dos Órgãos da Administração Municipal, visando o gerenciamento eficiente.

O objetivo principal da contratação é proporcionar o gerenciamento da frota objeto do DFD e garantir a continuidade das atividades institucionais de cada Órgão da Administração, com otimização de custos, aumento da segurança e transparência.

Portanto, faz-se necessário a realização desta licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, para que possamos atender aos interesses da Administração Pública de forma moderna, eficiente e segura.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar o objeto descrito no DFD. Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas neste documento, sobre a importância do objeto a ser pactuado que assegure o cumprimento do dever institucional; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, que integra telemetria, videomonitoramento, gestão de abastecimento e manutenção, biometria facial e inteligência artificial, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária para a Administração Municipal de Cajazeiras-PB.

Esta equipe declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, pois:

A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada.

Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, incluindo a inovação tecnológica da biometria facial e IA.

As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas e com os recursos financeiros disponíveis.

A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada pela sua natureza integrada e pelos benefícios de segurança e eficiência.

As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, especialmente com a redução de fraudes e otimização de recursos proporcionadas pelas novas tecnologias.

Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares).

Cajazeiras - PB, 08 de janeiro de 2026.

BEATRIZ LOPES DA SILVA

Chefe do setor de Planejamento

BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA

Membro do setor de Planejamento

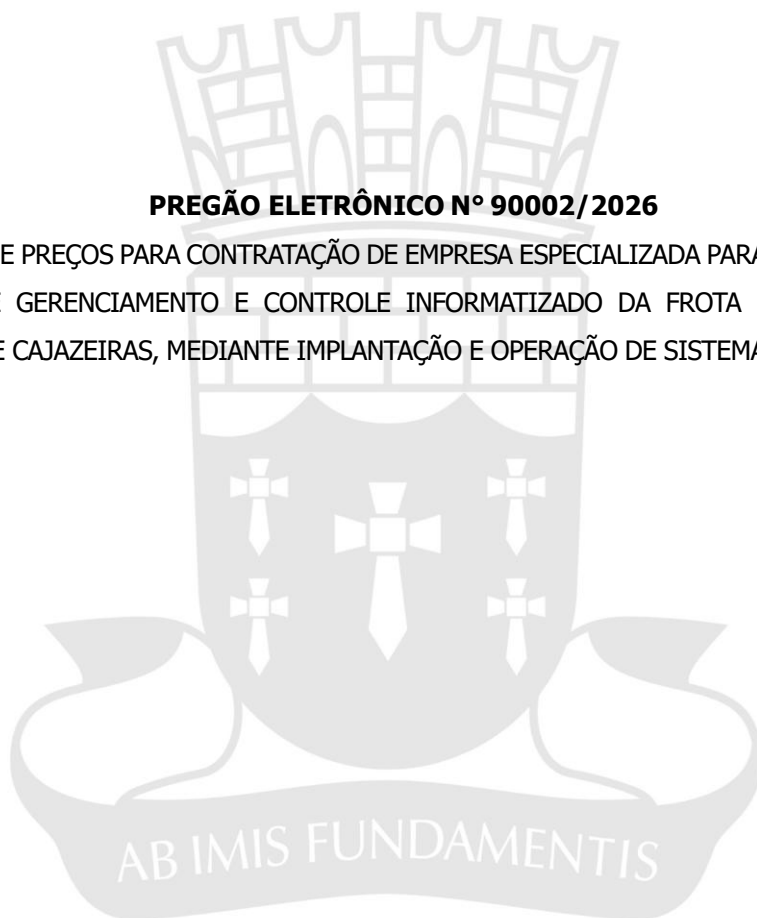




TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA.

1.2. O escopo compreende módulos de telemetria, videomonitoramento, gestão de abastecimento e manutenção veicular (preventiva e corretiva), operando através de intermediação financeira com uso de cartões magnéticos ou chips em rede de estabelecimentos credenciados. a solução deverá integrar tecnologias de biometria facial e inteligência artificial (ia) em plataforma web e aplicativos móveis (android e ios), visando a otimização de processos, segurança e análise preditiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 - GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Serviço de instalação/retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD BAND GSM 850/900/1800/1900 mhz, antenas internas, bateria interna 180 mah / 3,7 v., rede GSM / GPRS, sensibilidade do gps: -159dbm, com precisão de localização do GPS não inferior a 32,8 pés / 10 m, 2d rms, alimentação de 12v-24v, temperatura de armazenamento de -40 ? ~ +75 ?, temperatura de operação de -20 ? ~ +55 ?, umidade operacional 5% a 95% sem condensação.	SERVIÇO	459	R\$ 169,58	R\$ 77.837,22
2	Serviço de instalação/retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com modem QUAD-BAND, GPS, antenas internas, bateria interna, acelerômetro, ignição, 02 (duas) entradas e 01 (uma) saída, entrada para dado livre via rs232, certificação ip67, alimentação 6~48vdc e proteção ativa contra surto de tensão.	SERVIÇO	234	R\$ 182,78	R\$ 42.770,52
3	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de videomonitoramento e análise de dados, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com duas câmeras embarcadas, de resolução não inferior a 3840x2160 (4k) / 1920x1080 (Full HD), Frame Rate 30FPS, capacidade de bateria 500mah, tela 3" HD, ângulo frontal da câmera de 140 graus, cartão de memória de 32GB até 128GB, classe 10, GPS integrado, Wi-fi embutido para comunicar junto ao sistema de gestão.	SERVIÇO	96	R\$ 467,50	R\$ 44.880,00
4	Serviço de monitoramento, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE.	SERVIÇO	1836	R\$ 191,73	R\$ 352.016,28
5	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para aquisição de combustível (Gasolina, Arla 32 e Diesel), como também óleos, lubrificantes e filtros,	SERVIÇO (%)	1	R\$ 9.300.873,20	R\$ 9.300.873,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

	através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.				
6	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, pneus, lavagem simples e completa de veículos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO (%)	1	R\$ 6.259.820,00	R\$ 6.259.820,00
Total do Lote:					16.078.192,11
TOTAL:					16.078.192,11

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem3 de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de prorrogação, fica autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e mediante celebração de termo aditivo, em consonância com o planejamento anual da contratação e com o entendimento consolidado no Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitada a vigência máxima decenal para serviços contínuos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA (ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E TELEMETRIA) DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, fundamenta-se na exigência de seguir os requisitos a Lei Nº 14.133, de 1º. de abril de 2021.

3.2. A contratação de empresa especializada possibilita a obtenção de solução técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

economicamente vantajosa, com profissionais capacitados e equipamentos modernos que asseguram a entrega dos serviços/bens dentro dos padrões de qualidade necessários.

3.3. Os itens contidos nesta contratação, visa garantir o atendimento as necessidades da administração mediante cada demanda específica. A otimização de custos também é possível ao garantir que serviços/bens adequados sejam fornecidos a preços competitivos.

3.4. Constatou-se, ainda, que é possível a contratação através de licitação na modalidade Pregão eletrônico de acordo com a lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os itens são considerados comuns, com ampla CONTRATAÇÃO disponibilidade de empresas no ramo pertinente.

3.5. Solução Tecnológica Integrada (Plataforma Web e Aplicativos Mobile)

A solução deverá permitir que a plataforma do sistema seja acessada e operada via web e aplicativos mobile, disponíveis nas lojas para smartphones de sistema iOS e Android. Deverá ser possível realizar consultas, configurações, modificações e liberações necessárias ao funcionamento das soluções, através dos módulos de gestão, sempre com total segurança, acesso criptografado, com login/senha.

3.5.1. Integração com Biometria Facial e Inteligência Artificial

A plataforma deverá integrar tecnologia de biometria facial para validação de transações via web e mobile, garantindo uma camada adicional de segurança e integridade dos sistemas. Além disso, a solução deverá incorporar Inteligência Artificial (IA) para fornecer assistentes virtuais, análises preditivas de consumo e manutenção, e otimização de rotas, contribuindo para a eficiência e economicidade da gestão da frota.

3.6. Serviços de Implantação do Módulo de Monitoramento e Telemetria

A empresa contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web, integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência. Tais dispositivos serão fornecidos e instalados pela Contratada nos veículos pertencentes à frota própria do município e/ou locados, designados em regime de comodato.

3.6.1. Visualização Principal

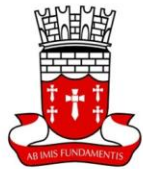
A área de Monitoramento deve conter, no mínimo, as funcionalidades descritas abaixo:

- Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário.
- Idioma do sistema em Português.
- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
- Total de rastreadores ativos.
- Ícone do veículo onde o rastreador se encontra.
- Status de ignição ligado/desligado.
- Status GPS ligado/desligado.
- Descrição do veículo, Latitude/longitude, Localização atual com endereço ou ponto de referência.
- Odômetro, Velocidade, Data e hora da última atualização, Placa.
- Envio de comandos ao veículo.
- Informações dos eventos.
- Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido.
- Gestão de frota.
- Identificação das entradas e saídas.
- Identificação do motorista.
- Atualização das informações a cada 30 ou 60 segundos.
- Direcionamentos para envios de comandos.

3.6.2. Cadastramento

O sistema deverá permitir o cadastramento de:

- Veículos: Tipo, Descrição, Placa, Cor, Marca, Modelo, Ano, Chassi, Pergunta de segurança e Resposta.
- Motorista: Situação (Ativo ou Inativo), Nome Completo, CPF, RG, CNH, Vencimento da CNH,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Data de Nascimento, Endereço completo, Cidade, Estado, CEP, Telefones de contato (fixo e celular), Código do Cartão, Observação e Procedimentos.

- Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso (cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios, envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos, referências, viagens e tela de rastreamento online).
- Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre Referências", "Parado em referência" e "Ponto-a-ponto".

3.6.3. Eventos

O sistema deverá registrar e alertar sobre os seguintes eventos:

- Ignição Ligada/desligada.
- Tensão Baixa da Bateria.
- Posição Solicitada da Central de Rastreamento.
- Posições de Rastreamento.
- Mudança de Curso.
- Veículo fora e dentro da cerca.

3.6.4. Cercas

- Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar.
- Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.
- Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.
- Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.
- Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

3.6.5. Rota

- Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.
- Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.
- Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

3.6.6. Envio de Comandos

- Desarmar Antifurto.
- Ligar/desligar o bloqueador Ignição.
- Tempos de transmissão para economia de energia.

3.6.7. Logística

- Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcados através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados.
- Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade, Número; Em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos.
- Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.
- Roteirização: Traçar rotas no Maps via web entre "Endereço", "Veículo" e "Ponto" e calcular a distância e tempo entre eles, com opção alterar os pontos de origem e destino.

3.6.8. Mapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Botão que permite abrir um arquivo de localização.
- Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.
- Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada.
- Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros.
- Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos.
- Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
- Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse.
- Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.
- Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação.
- Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude.
- Arquivos KML: Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros.

3.6.9. Relatórios (Sistema)

O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

- Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
- Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência"; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
- Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
- Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
- Controle de combustível: Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Valor do combustível: preço atual do combustível utilizado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
- Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
- Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

➤ Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

➤ Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.

3.6.10. Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento

➤ Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF e CSV.

➤ Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além de dados do periférico se houver e etc.

➤ Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora é o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

3.6.11. Gerenciamento de Frota (Módulo)

➤ Cadastro Tipos de Despesas: Combustível, Pneus, Óleo, Elétrica, Mecânica, locação, manutenção e etc.

➤ Item/Modelo/Marca: Detalhamento do item do tipo de despesas. Ex.: Gasolina, Arla 32 e Diesel.

➤ Grupo de Despesas.

➤ Configuração atual do veículo: Informando as condições atuais do veículo, o software calculará e avisará automaticamente quando a necessidade de troca, renovação e manutenção das despesas.

➤ Empresa/Fornecedor: Informa dados da empresa/fornecedor, como: Situação: Ativo ou Inativo, Nome, Nome Fantasia, Tipo de Empresa, CPF/CNPJ, RG/IE, Endereço Completo, Contato, e-mail, site e campo para observação.

➤ Despesas do Veículo: Controle de todas as despesas do veículo, como: quantidade de óleo desejada, valor a ser pago, data de vencimento, pagamento, controle fiscal, motorista, empresa, item, modelo, marca, quantidade, valor unitário, adicionar desconto, total, nota fiscal, opção de salvar, pesquisa e novo registro.

➤ Controle de Saída: Seleciona o veículo e motorista responsável, data e hora da saída, previsão de devolução do veículo, objetivo da saída e data efetiva do retorno.

➤ Relatórios: Emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento, consumo e manutenção do veículo.

➤ Despesas: Busca por data os relatórios concluídos, ficando especificado: Veículo, motorista, quilometragem rodada ou prazo para que seja realizada uma troca, manutenção ou reparo, tipo da despesa, quantidade de itens a serem adquiridos, preço a ser pago e valor final do gasto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

➤ Saídas: Detalhamento sobre saídas dos veículos, ficando especificado: Identificação do automóvel, data e hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo: rota, localização, data/hora e velocidade do veículo.

➤ Disponibilizar sistema de busca de dados de motorista, com opção de tipo de busca sendo: motorista, CPF/CNPJ, telefone, celular, CNH e validade CNH, listando as mesmas opções de todos os motoristas quando não especificado o tipo de busca via web, podendo alterar dados.

3.6.12. Serviços de Implantação do Módulo de Gestão de Frota (Abastecimento e Manutenção Veicular)

O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de peças e combustíveis, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota atualmente do Município, ou que venham a ser adquiridos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia por meio de rede credenciada de estabelecimentos (postos de abastecimento, oficinas, lojas de peças e acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento, através de cartão magnético e/ou QR Code e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual e de biometria facial para validação das transações, seja por veículo ou por condutor.

3.6.13. Funcionalidades Gerais

Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará abertura de Ordem de Serviço (OS) para peças e serviços do veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de cartões magnético e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual, biometria facial e geração de QR Code para validação das transações, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

3.6.14. Benefícios Pretendidos

Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de frotas para aquisição de combustíveis, peças e serviços automotivos integrados com o rastreamento/telemetria incluem:

- Assegurar geolocalização do veículo a qualquer momento além da ocorrência da transação realizada, seja ela de manutenção ou de abastecimento, no estabelecimento designado.
- Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados.
- Padronização dos serviços prestados e controles.
- Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado.
- Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização.
- Garantir capilaridade de postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos facilita a aquisição de combustíveis.
- Garantir maior segurança para validação das transações e aberturas de OS, com uso de senha eletrônica pessoal, biometria facial e QR Code Dinâmico, oferecendo uma camada adicional de proteção contra fraudes através de autenticação multifatorial.
- Segurança efetiva sobre o patrimônio do órgão por estar 24h sendo monitorado.
- Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato.
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao utilizar-se de apenas uma plataforma para manutenção, rastreamento e abastecimento veicular.
- Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

3.6.15. Cartões e Acesso ao Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A contratada deverá fornecer cartões magnéticos e/ou tecnologia similar para realização das transações como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

3.6.16. Rede Credenciada

A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do Estado da Paraíba e impreterivelmente na sede do Município de Cajazeiras onde estarão alocados e em uso os veículos. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

3.6.17. Em Relação às Funcionalidades, o Sistema Deverá Permitir:

- O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web e aplicativo mobile, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios, por meio de login/senha, geração de QR Code e autenticação biométrica facial.
- O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato a funcionalidade de transações a partir da leitura da placa do veículo (LPR), utilizando câmeras e algoritmos de OCR para identificar placas, vinculando-as aos métodos de pagamento pré-autorizados.
- O sistema disponibilizará de tecnologia OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres) aplicada à leitura de hodômetros veiculares, automatizando a coleta de quilometragem e horímetro.
- A CONTRATANTE, por meio do seu login de acesso ao sistema, deverá cadastrar no portal da CONTRATADA, quando necessário, em número ilimitado, novos logins customizados (on-line e em tempo real) com nível de aprovação e alçada de acordo com o perfil determinado, podendo ainda alterar o nível de acesso, ativar, bloquear ou cancelar os logins gerados sem a intervenção da CONTRATADA.
- O sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via web, e alçadas para aprovação, ficando os usuários com acesso às informações da frota, de acordo com seu respectivo perfil de acesso.
- Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em permissão para: consulta (visualizar e baixar arquivos) e/ou inclusão e/ou alteração e/ou vistoriador e/ou aprovação.
- O sistema deverá permitir a restrição de acesso de usuário a veículos alocados por centro de custo ou departamento.
- O portal da CONTRATADA para o usuário deverá ter a opção de "esqueci minha senha".
- O sistema deverá cancelar automaticamente os logins que estejam a mais de 60 dias inativos, apresentando na tela as seguintes informações: Nome completo, CPF, login, data do último acesso e a data do cancelamento do login.
- Cadastro de departamento e centro de custos (unidades de serviço e negócio) com a nomenclatura informada pela CONTRATANTE.
- O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo/equipamento: fabricante, modelo, combustível e hodômetro ou horímetro. No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie do veículo deverá ser sugerida automaticamente pelo sistema.
- Condicionar o cadastro dos veículos/equipamentos informando no mínimo: tipo de cadastro (veículo ou equipamento), placa, fabricante, prefixo, modelo, ano, chassi (ou número de série), RENAVAM, combustível, tipo de despesa, departamento/centro de custo (unidades de serviço e negócio da CONTRATANTE), tipo de frota (ex.: cedido, doado, locado etc), limite do cartão, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.
- Cumulativamente dispor na tela de cadastro dos veículos/equipamentos: motorização, cor, capacidade de tanque, hodômetro ou horímetro, localidade, tamanho da frota (maquinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

grande, médio, pequeno porte), família/classificação/espécie tipo (ex.: Jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pick-up leve, pick-up média, pick-up pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro-ônibus, van, maquinário e demais denominações que venham a ser necessárias), gestor responsável, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

➤ O cadastrado do cartão virtual do veículo/equipamento, com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sem a necessidade de o usuário executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado para que seja utilizado.

➤ O sistema deverá possibilitar a atualização de placas convencionais para padrão Mercosul.

➤ O sistema deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que possibilite:

a. Visualizar Cadastro prévio por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato.

b. Visualizar o valor anual licitado.

c. Visualizar o valor faturado do mês.

d. Visualizar o valor provisionado mensal e geral.

e. Visualizar o saldo mensal de acordo com a utilização.

➤ O sistema deverá possuir funcionalidade de redistribuição de valores entre departamentos a ser realizada pela CONTRATANTE, limitados aos saldos financeiros contratuais.

➤ O sistema deverá dispor de aplicativo mobile nas plataformas Android e iOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções "mobile" deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, tais como:

a. APP para o gestor com as seguintes funções: alterar do limite de crédito do veículo e status do mesmo; habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações financeiras; emitir extrato do cartão; alterar dados condutor e status do mesmo; pedido nova via de cartão; histórico de transações; consulta à rede credenciada; consultar orçamento, podendo aprovar, reprovar, colocar em revisão e concluir, anexar fotos.

b. APP para os condutores, com as seguintes funções: habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação das transações financeiras; acesso ao extrato do cartão, histórico de transações, saldo, rede credenciada; acesso à Assistente de Frota virtual, permitindo a consulta via IA (Inteligência Artificial) sobre, no mínimo: a média de consumo do motorista, média de consumo do veículo de acordo com os padrões do fabricante, média do preço de abastecimento, considerando as transações do último dia; informações sobre a posição no ranking de quilometragem rodadas em relação aos veículos da frota; informação sobre a posição de média de consumo de combustível; informação sobre a posição de média de consumo do carro, destacando a média informada do fabricante.

c. APP para as conveniadas, com as seguintes funções: acessar os orçamentos e anexar fotos.

➤ O sistema deverá permitir inclusão pela CONTRATANTE de críticas e sugestões da prestação dos serviços da rede credenciadas em campo apropriado, de modo a registrar o descumprimento de obrigações contratuais com a CONTRATADA.

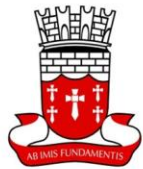
➤ O sistema de gerenciamento deverá permitir e disponibilizar para a CONTRATANTE operacionalizar a auditoria de sistema sem intervenção da CONTRATADA.

➤ Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

➤ Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

3.6.18. Especificamente para o Módulo de Gerenciamento de Manutenção Veicular, o Sistema Deverá:

➤ O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço on-line/real time, tanto por parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

do estabelecimento credenciado quanto por parte da CONTRATANTE, deverá ser identificada no sistema, o usuário responsável pela inclusão da ordem de serviço ficando condicionado a informar precisamente o condutor que entregou o veículo/equipamento na oficina, quilometragem/horímetro, número da solicitação de serviços.

- No momento da abertura da ordem de serviços e inclusão da placa do veículo, o sistema deverá preencher automaticamente com os dados cadastrados (placa, fabricante, ano, modelo, chassi, combustível, prefixo).
- O sistema deverá permitir salvar rascunho do orçamento, de modo a possibilitar a conveniência a opção de continuar posteriormente com o seu cadastro.
- Possibilitar à CONTRATANTE (por meio do login de acesso do usuário) e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique individualmente os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados.
- O sistema deverá permitir que o gestor crie grupos de estabelecimentos conveniados especializados por tipo de manutenção (ar-condicionado, frota pesada etc). De forma que ao necessitar cotar determinado serviço, já envie diretamente para aqueles especializados contidos no grupo.
- O sistema deverá possibilitar consulta no sistema das pesquisas de preços de mercado de outras ordens de serviços dos últimos 30 dias, de itens de peças e acessórios a cada nova ordem de serviço processada, de modo que aquela pesquisa componha a cotação de preços no cadastro da nova ordem de serviço.
- Registro de tipos de manutenções na ordem de serviço: preventivas, corretivas, sinistro, aquisição de peças e guincho.
- Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças, fabricante, prazo de garantia e serviços que serão executados:
 - a. Uploads de várias imagens simultaneamente das avarias em todas as fases da manutenção.
 - b. Uploads de arquivos em formato PDF e imagens em todas as fases da manutenção.
 - c. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados (fabricante, local exato da instalação das peças, ex.: lado direito/lado esquerdo) quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise da CONTRATANTE.
 - d. Após aprovação dos orçamentos é obrigatório a oficina credenciada informar no sistema, no campo de observação ou outro específico, a previsão de data de início e de término da prestação de serviços e/ou entrega de peças.
 - e. Quando a abertura da ordem de serviço for originada pela CONTRATANTE, esta deverá inserir o nome do condutor e incluir as peças e serviços que está necessitando (sem especificar a quilometragem, valores), informando prazo para resposta das cotações e imediatamente, solicitar as cotações no sistema.
 - f. Possibilitar que a ordem de serviço elaborada pelo usuário seja copiada e enviada de uma única vez para várias oficinas por placa ou modelo.
 - g. Disponibilizar sistema de cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços a serem fornecidos pelas conveniadas para cada intervenção mecânica em algum veículo.
 - h. O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizada pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos.
 - i. Campos próprios e específicos para pareceres dos gestores e vistoriadores não poderão ser visíveis para a rede credenciada.
 - j. Ao realizar o pedido de cotação, o usuário pode enviar para a rede credenciada que selecionar, ou mesmo para todas de uma única vez. Deverá ser informado pela CONTRATANTE, o prazo de resposta em horas na qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento.
 - k. Em caso de o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço restará expirada automaticamente pelo sistema. Caso a CONTRATANTE tenha interesse, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

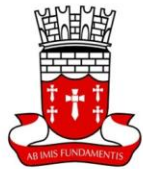
reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.

- O sistema deverá permitir o envio de e-mail para o usuário nas seguintes fases da manutenção: envio do orçamento, recebimento das cotações e conclusão da manutenção.
- As ordens de serviços só poderão ser aprovadas se o contrato possuir saldo financeiro disponível por departamento.
- O sistema deverá permitir que o "status" dos orçamentos sejam colocados em revisão a qualquer tempo até o seu fechamento, com campo de observação do motivo da revisão.
- Em caso de múltiplos orçamentos (ex. acima de 03 propostas) a tela deverá mostrar a máxima quantidade de orçamentos de modo a não comprometer a visualização por página de relatório, além da impressão do mesmo.
- No momento em que o usuário receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades da CONTRATANTE e aprová-lo os demais orçamentos devem ser bloqueadas/reprovados, mantendo-se o seu histórico no sistema, possibilitando a elaboração de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para a realização da compra de peças e prestação de serviços.
- O sistema deverá permitir o acompanhamento on-line do status das ordens de serviços.
- O sistema deverá permitir a aprovação por faixa de valores por nível de alçadas.
- O gestor deverá ter a possibilidade de aprovar, reprovar e renegociar o orçamento junto ao estabelecimento conveniado, tendo, para tanto, um campo próprio para o gestor fazer suas considerações ou justificativas.
- O sistema deverá permitir o controle de garantia de peças e serviços realizados.
- O sistema deverá permitir a identificação do condutor que entregou o veículo no estabelecimento credenciado e do usuário que aprovou o orçamento de serviço.
- O sistema deverá permitir a identificar o responsável da oficina que executou o serviço ou a venda das peças e encerrou ordem de serviço.
- O sistema deverá permitir a identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados.
- O sistema deverá permitir a identificação da empresa credenciada que realizou o fornecimento de peças e/ou serviços.
- O sistema deverá permitir a identificar razão social, telefone, e-mail, ramo de atividades principal (ex.: autorizada caminhão, funilaria, tapeçaria, etc.).
- O sistema deverá emitir comprovante da transação da manutenção realizada para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
 - a. Identificação do conveniado (nome, endereço completo, CNPJ, telefone).
 - b. Data e hora da venda.
 - c. Código de autorização.
 - d. Número do orçamento.
 - e. Placa e modelo do veículo ou do equipamento.
 - f. Departamento.
 - g. Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço.
 - h. Número da nota fiscal de peça e de serviço.
 - i. Valor total do orçamento.
 - j. Nome e matrícula gestor que aprovou a ordem de serviço.
 - k. Nome e matrícula do condutor que deu entrada do veículo.
 - l. Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo.
 - m. Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada.
 - n. Pessoa responsável pela oficina.
 - o. Alíquota % do ISS retido e o valor em R\$ do imposto.
 - p. Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.
- O sistema deverá permitir o registro, armazenamento, consulta e impressão a qualquer tempo de históricos de manutenção de todos os dados do veículo e, a cada operação contendo as informações mínimas a seguir:
 - a. Código de autorização da transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- b. Modelo, número da placa e número de identificação do veículo/equipamento no sistema.
- c. Registro do período de garantia de peças e serviços.
- d. Custo unitário e total de todas as manutenções por unidades de serviço e negócio.
- e. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/equipamento.
- f. Identificação do usuário aprovador da execução da compra de peças e dos serviços.
- g. Notas fiscais emitidas pelo credenciado em formato PDF e XML.
 - O sistema deverá permitir o cadastro de plano de manutenção preventiva, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano, os veículos devem ser inseridos individualmente pela placa bem como coletivamente, por modelo.
 - O sistema deverá permitir a consulta das ordens de serviços em uma única tela:
 - a. Pelas datas dos cadastros dos orçamentos.
 - b. Por uma peça ou um serviço específico.
 - c. Por estabelecimento credenciado.
 - d. Por placa.
 - e. Pelo número do orçamento.
 - f. Pelo status do orçamento.
 - O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário e total e descrição das peças, custo da mão de obra da prestação de serviços, veículo/equipamento, unidades de serviço e negócio, valor da hora/homem da prestação de serviços, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R\$ do imposto, além de:
 - a. Informações relativas às manutenções da frota de veículos da CONTRATANTE via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo(s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais).
 - b. Registro da evolução das despesas da frota.
 - c. Exportação para planilha xls, xlsx, pdf e texto.
 - d. Relatório de retenção de tributos.
 - e. Exportação do relatório de retenção de tributos para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.
 - Todos os orçamentos cadastrados deverão ser monitorados de modo a possibilitar a CONTRATADA a visualização de qualquer alteração, bem como quem as realizou, incluindo data e hora.
 - A inclusão de dados no sistema (on-line) efetuados pelas oficinas mecânicas deverão ser realizadas concomitantemente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento entrar na oficina, iniciada e finalizada a compra de peças e prestação de serviços, todas informações destas etapas, data e hora, devem ser incluídas imediatamente no sistema.
 - O módulo do gerenciamento de manutenção veicular deve permitir a reimpressão do comprovante da transação pelo usuário, inclusive:
 - a. A consultar ordem de serviço (OS) cadastrada.
 - b. O comparativo de orçamento para análise de histórico.
 - c. O registro de garantia de peças/serviços.
 - d. O histórico dos orçamentos.
 - e. O histórico da manutenção dos veículos.
- f. O relatório de estabelecimentos credenciados.
 - Ofertar opções de nível de alçada com limite de valores configurável, possibilitando que eventuais ordens de serviço possam ser autorizadas de acordo com suas categorias (níveis de alçada).
 - Deverá permitir a restrição para cada nível de usuário as opções de visualizar, incluir, alterar e aprovar, sendo também possível adicionar parecer e anexar arquivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

3.6.19. O Controle de Segurança do Gerenciamento Deverá Permitir:

- O uso de senha individual e de autenticação biométrica facial para qualquer operação constante no objeto, somente após ser validada, conforme perfil do usuário.
- O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.
- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado, além de senha individual e de cadastramento de biometria facial por condutor.
- A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato. Em caso de perda por culpa da CONTRATANTE de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cartão.
- A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.
- Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.
- Em Relação aos Relatórios Deverá Disponibilizar:
 - O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação.
 - Cadastro de usuários, gestores e condutores.
 - Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação.
 - Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação.
 - Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos, peças e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual.
 - O sistema deverá emitir relatório de consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, o gasto com peças e com serviços e o valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado, estando esse período descrito em campo próprio no relatório gerado.
 - Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- Geração de relatórios por períodos, inclusive desde o período de vigência do contrato, e ainda:
 - a. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, especificação técnica das peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
 - b. Classificação das peças por grupo e marca de forma a identificar se são originais ou genuínas.
 - c. Histórico de manutenção por veículo.
 - d. Relatório de custos por departamento/centro de custos.
- Outras informações de interesse da CONTRATANTE.
- O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário, quantidade total de litros, veículo/equipamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R\$ do imposto, além de:

- a. Relatório de retenção de tributos.
- b. Exportação dos relatórios para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.

3.6.20. O sistema deverá emitir relatórios de arquivos para o TCE, em modo de texto padrão, conforme especificações do manual SAGRES, com os devidos controles para que não ocorram erros na transmissão, dos seguintes arquivos:

3.6.20.1. **PROPRIETÁRIO DA FROTA** - O relatório deverá conter o proprietário dos veículos ou das máquinas com as seguintes informações: Código da Unidade Gestora, CPF/CNPJ do Proprietário do Veículo e Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica do Proprietário;

3.6.20.2. **LOCADOR/PRESTADOR** - O relatório deverá conter o proprietário dos veículos ou das máquinas com as seguintes informações: Código da Unidade Gestora, CPF/CNPJ do Proprietário e Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica do Proprietário;

3.6.20.3. **VEÍCULOS** - O relatório deverá conter o cadastro dos veículos automotores próprios, locados ou de prestação de serviços ao ente municipal com as seguintes informações: Código da Unidade Gestora, Placa do Veículo, Ano modelo do Veículo, Número do Renavam, Número do Modelo, Tipo de Frota, CPF/CNPJ do Proprietário do Veículo e CPF/CNPJ do Locador ou Prestador de Serviço.

3.6.20.4. **MÁQUINAS** - O relatório deve apresentar as seguintes informações: Código da Unidade Gestora, Código Próprio da Unidade, ano de Fabricação, Descrição da máquina, Tipo de Máquina, CPF/CNPJ do Proprietário da Máquina e CPF/CNPJ do Locador ou Prestador de Serviço.

3.6.20.5. **SITUAÇÃO DA FROTA** - O relatório deve apresentar as seguintes informações: Código da Unidade Gestora, Data da situação da frota ou máquina, Tipo da situação da frota ou máquina, Categoria do veículo, Número da placa da frota.

3.6.20.6. **ABASTECIMENTO** - O relatório deve apresentar as seguintes informações: Código da Unidade Gestora, Exercício a que se refere a lei, Mês de Abastecimento, Quantidade em litros ou m³, Tipo de combustível, Categoria do veículo, Número da placa da frota.

3.6.21. Condições de Fornecimento (Cartões)

- A CONTRATADA fornecerá cartões para cada veículo da frota da CONTRATANTE, onde deverá estar impresso o nome/logomarca da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.
- O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.
- A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.
- Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.
- A CONTRATADA deverá garantir, através de processos de contingência, a finalização de transações, caso o sistema não esteja operando, sem prejuízos para o Município.

4. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

4.1. Requisitos Mínimos

A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet.
- Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

4.2. Quantidade Mínima de Estabelecimentos

A CONTRATADA deverá manter um mínimo de de **05 (cinco) posto de combustíveis e 10 (dez)** estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, na sede do Município de Cajazeiras, durante toda vigência contratual, bem como de pelo menos 01 (um) Posto de Combustível e 01 (um) estabelecimento credenciado para manutenção preventiva e corretiva na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

capital do Estado, capazes de atender a todas as marcas e modelos de máquinas, equipamentos, veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cajazeiras e outros utilizados a seu serviço.

4.3. Credenciamento de Novos Estabelecimentos

A contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento às demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

4.4. Atendimento e Comunicação

Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais requisitos de localização, valor e qualidade no atendimento. A CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, WhatsApp, e-mails.

4.5. Emissão de Notas Fiscais

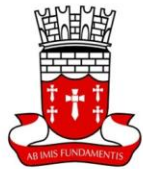
Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente à efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual ou validação via biometria facial do condutor ou do veículo.

4.6. Fiscalização da Rede

A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

4.7. Exigências da Rede Credenciada (Combustíveis, Manutenção, etc.)

- A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente à CONTRATANTE, alocados e em uso na Sede do município e dentro do Estado da Paraíba.
- Os Postos de Abastecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina, Arla 32 e Diesel.
- Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:
 - a. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
 - b. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade documental de funcionamento.
- Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores máximos praticados no Estado sede da CONTRATANTE, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Para os casos em que se aplique a distinção entre preços unitários a crédito e preços unitários a vista, deverá ser considerado o parâmetro de efetivo pagamento em crédito a prazo pós-pago.
- Após a aplicação do decréscimo (desconto) ou acréscimo, serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado sede da CONTRATANTE divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), relativo ao respectivo tipo de combustível ou, para os casos de peças e serviços de manutenção, serão configurados abusivos os preços praticados pela rede credenciada que não estejam dentro dos limites máximos da tabela do fabricante.
- No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ou não.

- Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste Termo de Referência.
- Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento, manutenção veicular, lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia.
- O sistema deverá informar a relação atualizada de todos os estabelecimentos credenciados, detalhado por cidade, ramo de atuação com endereço e telefone. A CONTRATADA deverá manter o mínimo de rede credenciada no ramo abaixo relacionados voltados para motocicletas e veículos de passeio e caminhão e equipamentos:
 - a. Serviços mecânicos e elétricos.
 - b. Serviços em freios, suspensão, pneumáticos.
 - c. Serviços em hidráulica.
 - d. Serviços de pintura, lanternagem e funilaria.
 - e. Serviços de soldagem e serralheria.
 - f. Loja de acessórios veiculares/equipamentos obrigatórios.
 - g. Serviços de borracharia e renovadora de pneus.
 - h. Loja de artigos elétricos.
 - i. Serviços de inspeção veicular no INMETRO.
 - j. Tacógrafo.
 - k. Serviços de vidraçaria.
 - l. Serviços de capotaria e tapeçaria.
 - m. Serviços de comunicação visual (adesivação de veículos).
 - n. Serviços de refrigeração.
 - o. Comércio de pneus.
 - p. Serviços de alinhamento e balanceamento.
 - q. Comércio de peças em geral e acessórios automotivos.
 - r. Comércio de óleo, filtros e lubrificantes.
 - s. Serviços de lava jatos.
 - t. Serviços de reboque e guinchamento.
 - u. Socorro mecânico.
 - v. Serviços de manutenção em equipamentos de saneamento.
 - w. Serviços de chaveiro.
- A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
 - a. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - b. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
 - c. Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

➤ Para os fins deste Termo de Referência, os produtos (filtros, óleos, peças e acessórios) serão considerados:

- Genuínos, conforme ABNT/NBR -15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.
- Originais, conforme ABNT/NBR -15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.
- Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

5. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Entrega e Instalação do Software

A entrega dos cartões, treinamento, configuração dos módulos de gestão (softwares) e instalação dos rastreadores veiculares deverão ocorrer no prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido pela CONTRATANTE, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo. Os serviços deverão estar em conformidade com o pedido, e deverão ser entregues/executados no endereço constante da ordem de serviço.

5.2. Prazos de Execução: Implantação e Atendimentos

Descrição das Atividades	Prazos
Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
Credenciar pelo menos um mínimo de 05 (cinco) posto de combustíveis e 10 (dez) estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, na sede do Município de Cajazeiras-PB, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido e 01 (um) Posto de Combustível e 01 (um) estabelecimento credenciado para manutenção preventiva e corretiva na Capital do Estado. A contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais requisitos de localização, valor e qualidade no atendimento.	
Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	Até 20 (vinte) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Descrição das Atividades	Prazos
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Retirar os equipamentos de rastreamento com problemas, após a Notificação da Contratante.	Até 10 (dez) dias úteis.
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (dois) dias úteis.
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (dois) dias úteis.
Fornecer cartões físicos para os veículos do CONTRATANTE.	Até 20 (vinte) dias úteis.
Entregar segunda via de cartões de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 20 (vinte) dias úteis.
Prover respostas às demandas formais do gestor (Ofícios).	Até 05 (cinco) dias úteis.
Reinstalar os equipamentos defeituosos, após reparo, conforme solicitação da Contratante.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Prover respostas às demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (dois) dias úteis.
Solucionar problemas técnicos no sistema utilizado no atendimento das demandas da Administração.	Até 02 (dois) dias úteis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

6.2. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Garantia da proposta

6.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.4.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeiras/PB, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de abertura da licitação;

6.5. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

6.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.5.2. Seguro-garantia;

6.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.6. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.7. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida



TITULAR: MUNICIPIOS DE CAJAZEIRAS PB
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 0040 – CONTA: 711656

6.7.1. A solicitação de devolução da garantia de proposta deverá ser encaminhada exclusivamente pela empresa licitante à Secretaria de Contratações Públicas, por meio do endereço eletrônico: garantias.licitacz@gmail.com. É imprescindível que a solicitação seja protocolada somente após a assinatura do contrato referente à licitação, e deve vir acompanhada da comprovação do depósito da garantia e da cópia do contrato assinado, se aplicável, ou qualquer outro documento que comprove a situação que enseja a devolução.

6.7.2. Após o recebimento da solicitação, a Secretaria de Contratações Públicas será a responsável por realizar a análise da documentação e verificar a conformidade com as condições previstas neste edital e na legislação vigente. Uma vez confirmada a elegibilidade para a devolução da garantia, a Secretaria de Contratações Públicas emitirá o despacho ou documento interno à Secretaria de Fazenda. Esta última, sendo a detentora dos valores e responsável pela gestão financeira do município, procederá com as operações bancárias necessárias para efetivar a devolução da quantia depositada a título de garantia de proposta. A conclusão do procedimento de devolução será comunicada formalmente à empresa licitante e à Secretaria de Contratações Públicas.

6.8. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação.

6.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.11. Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação, a Administração não aceitará o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição, insumos ou materiais que não sejam originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso.

6.12. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.13. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.14. Da Amostra Técnica / Prova de Conceito (POC)

A Prova de Conceito (POC) será realizada na fase de apresentação e análise das propostas, de forma conjunta, previamente ao julgamento e à classificação dos licitantes, e terá por finalidade verificar a conformidade técnica das soluções ofertadas com as funcionalidades e requisitos previstos neste Termo de Referência.

a. Seleção das Funcionalidades:

A Prova de Conceito será realizada por amostragem, incidindo sobre as funcionalidades exigidas e detalhadas no item 3 deste Termo de Referência, conforme definição da Administração.

b. Demonstração e Esclarecimentos:

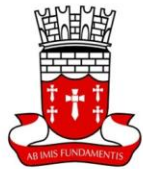
O técnico responsável indicado pela Proponente deverá realizar a demonstração, em tempo real, das funcionalidades selecionadas, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Equipe Técnica Avaliadora durante a sessão.

c. Avaliação e Decisão:

A Equipe Técnica Avaliadora procederá à análise da Prova de Conceito e registrará sua decisão em laudo técnico fundamentado, declarando para cada requisito avaliado o resultado "Atende" ou "Não Atende". O resultado da POC constituirá condição obrigatória para a validação da proposta técnica, antecedendo o julgamento e a classificação das propostas.

d. Participação:

Não será permitida a manifestação ou interferência de outros licitantes durante a execução da Prova de Conceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

6.16. Critérios de Avaliação Técnica (Requisitos Mínimos Obrigatórios)

A aprovação na Prova de Conceito está condicionada à demonstração satisfatória de todos os critérios técnicos mínimos obrigatórios, considerados essenciais para a execução do objeto. A avaliação será exclusivamente qualitativa, adotando-se os critérios "Atende" ou "Não Atende".

6.17. Resultado da Prova de Conceito

O não atendimento a qualquer dos critérios obrigatórios exigidos na Prova de Conceito implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo do prosseguimento do certame com as demais propostas válidas.

Será concedida uma única oportunidade para a realização da Prova de Conceito. Em caso de impedimento técnico pontual durante a apresentação, a critério exclusivo da Equipe Técnica Avaliadora, a sessão poderá ser suspensa e retomada uma única vez, exclusivamente para os requisitos que não puderam ser demonstrados, ficando vedada qualquer demonstração posterior. O não comparecimento injustificado da empresa na data e horário agendados para a realização da Prova de Conceito acarretará a desclassificação automática da proposta, permanecendo válidas as demais propostas apresentadas.

6.18. Da Vedação de Registros de Imagem e Som

Durante a sessão presencial da Prova de Conceito (POC), fica expressamente vedada à LICITANTE e a terceiros a captação, gravação ou transmissão de imagens, incluindo fotografias, vídeos, registros de telas do sistema e áudios, por qualquer meio físico ou digital, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: o início da execução do objeto será a partir da data da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA alocar materiais e a mão de obra nos moldes descritos neste Termo de Referência e seus anexos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, na forma descrita nos Estudos Técnicos Preliminares.

7.2. Treinamento

7.2.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema web a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, da seguinte forma:

- a. Disponibilização de plataforma web com estrutura mínima para treinamento de usuários do sistema web e/ou aplicativo mobile.
- b. Material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.
- c. Data de realização e conteúdo programático do curso.

7.2.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para reciclagem dos usuários do sistema web e aplicativo mobile sempre que houver necessidade da CONTRATANTE.

7.2.3. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à CONTRATANTE.

7.3. Local e Horário da Prestação dos Serviços

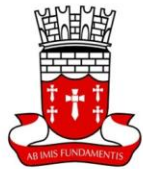
7.3.1. Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, localizada em Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, 58.900-000, Cajazeiras-PB, os serviços serão prestados em todos os dias da semana, 24 horas por dia, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, para atender a todas as marcas e modelos da frota da CONTRATANTE e outros utilizados a seu serviço.

7.4. Rotinas a Serem Cumpridas

7.4.1. A execução contratual observará as rotinas descritas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

7.5. Materiais a Serem Disponibilizados

7.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

7.6. Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o seu Preposto antes do início da prestação dos serviços. O instrumento de designação deverá indicar expressamente os poderes e deveres conferidos ao Preposto para a execução do objeto contratado. A Contratante reserva-se o direito de recusar a indicação ou solicitar a substituição do profissional, desde que apresente justificativa formal, devendo a Contratada providenciar a designação de um novo Preposto.

Fiscalização

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fiscalização Administrativa

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.10.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento (provisório e Definitivo)

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

9.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

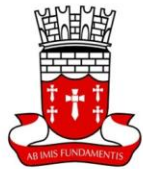
9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. O prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- 9.11.2. A data da emissão;
- 9.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.11.5. O valor a pagar; e
- 9.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).
- 9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Prazo de pagamento*
- 9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.
- 9.21. A administração Pública Municipal, somente realizada o pagamento a licitante vencedora após a verificação por parte do gestor ou fiscal do contrato de que o veículo se encontra em nome da vencedora, com o intuito de se evitar quebra da cadeia dominial e problemas de regularização do bem em nome do adquirente.
- Forma de pagamento*
- 9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO** e modo de disputa **ABERTO**.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

10.3.

Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.17. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

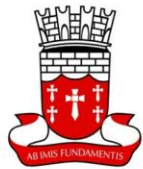
10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de FALÊNCIA, atualizada, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes, contados da data de sua apresentação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

superiores a 1 (um);

10.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação;

10.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.25. No que tange ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da legislação vigente e por possuir tratamento jurídico diferenciado nas contratações públicas, ficará dispensado a apresentação de balanço patrimonial, sendo exigido, portanto, para fins de comprovação de regularidade e capacidade econômico-financeira a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI).

10.26. Art. 18-A, § 1º – "O microempreendedor individual é dispensado das obrigações contábeis previstas neste artigo, exceto da obrigatoriedade de manter o controle do faturamento mensal e de emitir documento fiscal relativo às suas operações, quando exigido."

Qualificação Técnica

10.27. Declaração de Pleno Conhecimento: O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades locais indispensáveis para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Esta declaração poderá ser substituída por uma formal, assinada pelo Responsável Técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições da contratação.

10.28. Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, principalmente ao que concerne aos serviços de gerenciamento de frota com plataforma integrada de telemetria/control de abastecimento/control de manutenção da frota de veículos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de veículos.

10.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.34. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- 10.35.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.36.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 10.37.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.38.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 10.39.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 10.40.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.41.Considerando os termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como os princípios que regem a Administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a participação de pessoa física no certame licitatório ora em andamento mostra-se incompatível com as exigências técnicas e operacionais do objeto licitado. O edital em questão prevê obrigações contratuais que demandam estrutura organizacional, capacidade técnica comprovada por atestados de desempenho anterior, regularidade fiscal perante órgãos públicos e cumprimento de obrigações trabalhistas, requisitos esses que, por sua natureza, são inerentes a pessoas jurídicas regularmente constituídas. Adicionalmente, a contratação de pessoa física, fora das hipóteses previstas na legislação (como no caso de contratação direta por inexigibilidade, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados), pode ensejar riscos trabalhistas e previdenciários à Administração Pública, em razão do potencial caracterização de vínculo empregatício ou de subordinação direta, contrariando o interesse público. Dessa forma, a participação de pessoa física no presente processo licitatório não atende aos critérios estabelecidos no edital nem às disposições legais aplicáveis, razão pela qual deve ser indeferida sua habilitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 16.078.197,22

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.078.197,22 (Dezesseis milhões, setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), conforme pesquisa de mercado.
- 11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante

do Contrato.

- 11.3. Em atenção ao disposto no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento define que o orçamento estimado será disponibilizado no momento da publicação do aviso de licitação, por meio do PNCP e, quando aplicável, do Compras.gov.br, sem prejuízo de eventual envio ao TCE-PB, garantindo transparência e ampla publicidade.
- 11.4. Caso, em situações excepcionais, não haja divulgação prévia do orçamento estimado, será necessária a apresentação de justificativa formal e motivada pelos responsáveis, em observância aos princípios da publicidade, motivação e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O parcelamento do objeto é a regra geral para as licitações, sendo obrigatório se houver vantagem para a Administração, conforme o Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021. No entanto, para o presente objeto, a contratação em GRUPO ÚNICO ou LOTE ÚNICO é a abordagem mais vantajosa e tecnicamente eficiente, evitando a perda do conjunto ou da economia de escala, e garantindo a integração e compatibilidade da solução.

A contratação de múltiplos fornecedores para diferentes módulos (telemetria, videomonitoramento, abastecimento, manutenção, biometria facial, IA) acarretaria sérios riscos e desvantagens:

- a. Incompatibilidade Tecnológica: A integração de hardwares e softwares de diferentes fabricantes e desenvolvedores, utilizando distintas linguagens de programação, poderia gerar incompatibilidades sistêmicas, falhas na comunicação entre os módulos e, consequentemente, inviabilizar a operacionalização completa do projeto. A complexidade de gerenciar múltiplos sistemas e interfaces aumentaria exponencialmente.
- b. Perda de Economia de Escala: A divisão em itens ou lotes menores resultaria em contratos de menor expressão financeira, tornando-os menos atrativos para grandes empresas especializadas e potencialmente mais onerosos para a Administração devido à perda de poder de barganha e ao aumento dos custos administrativos de gestão de múltiplos contratos.
- c. Dificuldade na Gestão Contratual: O gerenciamento de diversos contratos com diferentes fornecedores para uma solução que, por sua natureza, é integrada, aumentaria a complexidade administrativa, a incidência de atrasos e a dificuldade na atribuição de responsabilidades em caso de falhas.
- d. Frustração da Licitação: A experiência demonstra que, em casos de parcelamento excessivo de objetos integrados, a prestação do serviço por fornecedores de itens isolados pode não ser economicamente viável para eles, levando à não assinatura de contratos ou ao descumprimento de obrigações, o que frustraria os objetivos da licitação.

Conforme destacado pelo Ministro José Jorge do Tribunal de Contas da União (TCU), em relação à Súmula 247 do TCU, "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". O Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014, ressalta que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos".

A obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos" (Malheiros, p. 74) também aponta que "em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário". O Acórdão 607/2008 Plenário do TCU complementa que "a Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável."

A técnica de julgamento por grupo de itens/lote, quando bem fundamentada, não frustra o caráter competitivo do certame, desde que os itens agrupados guardem compatibilidade entre si e observem as regras de mercado, como mencionado no Acórdão 5.260/2011-1a Câmara do TCU.

Portanto, a licitação reunida em grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e econômica, por manter a unificação da solução requerida, garantindo que o gerenciamento da frota, com todas as suas funcionalidades integradas (telemetria, videomonitoramento, abastecimento, manutenção, biometria facial e IA), permaneça sob a responsabilidade de um único sistema e administrador. Isso assegura a qualidade do empreendimento, a integração dos serviços e a plena funcionalidade da solução tecnológica proposta, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação é a estratégia mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal, fundamentada nos seguintes pontos:

a. Natureza Recorrente e Variável da Demanda: Os serviços de gerenciamento de frota, incluindo abastecimento, manutenção e monitoramento, são de natureza contínua e sua demanda pode variar ao longo do tempo, conforme a necessidade dos órgãos participantes. O SRP, conforme Art. 82 e 85 da Lei nº 14.133/2021, permite contratações conforme a real necessidade, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

b. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos: O SRP possibilita economia de escala, já que diferentes órgãos ou entidades podem aderir à ata de registro, resultando em melhores preços e condições contratuais devido ao aumento da demanda consolidada. Além disso, evita processos licitatórios frequentes para o mesmo objeto, reduzindo custos administrativos e aumentando a eficiência operacional.

c. Flexibilidade e Agilidade na Contratação: A utilização do SRP permite que a Administração realize contratações de acordo com a necessidade, sem comprometer a disponibilidade orçamentária em um único momento. Assim, os serviços podem ser requisitados gradualmente, conforme a disponibilidade financeira e operacional do órgão, conforme Art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

d. Maior Competitividade e Transparência: A modalidade de Pregão Eletrônico garante ampla competitividade, uma vez que possibilita a participação de fornecedores de diversas localidades, promovendo melhores condições de preços e qualidade dos serviços. O formato eletrônico reforça a transparência do processo, reduzindo riscos de fraudes e conluios.

e. Atendimento às Diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021): O SRP está alinhado com a Lei nº 14.133/2021, que permite sua utilização para serviços contínuos ou de contratação frequente, inclusive obras e serviços de engenharia de baixa complexidade (Art. 85). Além disso, garante maior segurança jurídica e conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

f. Garantia de Atendimento a Diversos Órgãos e Entidades: A adoção do SRP possibilita a centralização da contratação, permitindo que diferentes órgãos públicos utilizem os serviços de gerenciamento de frota sem a necessidade de realizar licitações individuais. Isso promove padronização, ganho de eficiência e melhor controle sobre os serviços contratados, inclusive com a possibilidade de adesão de órgãos não participantes (Art. 86, § 2º).

Diante desses fatores, a adoção do Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico para a contratação de serviços de gerenciamento de frota se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Essa escolha assegura melhor planejamento, otimização dos recursos públicos, maior flexibilidade e competitividade, além de garantir conformidade legal e transparência no processo licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Todas as condições técnicas, comerciais e jurídicas relativas ao fornecimento/prestação de serviço encontram-se integralmente detalhadas e formalizadas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP), que integra este Termo como Anexo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.030 Secretaria Municipal de Administração
04 122 2006 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
02.040 Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

04 123 2006 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17200000 Transf. da União Ref. às particip. na exploração de Petróleo e Gás Natural dest. ao FEP - Lei 9.478/1997

04 126 2006 2016 Adequação, Gerenciamento e Manutenção do SIAFIC
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
02.050 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04 122 2006 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.090 Secretaria Municipal de Educação
12 361 1007 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
12 361 1007 2025 Manutenção das Ativ. de Outros Programas do FNDE Ensino Fundamental
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
12 361 1007 2028 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%
1.541.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – 30%
1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%
1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%
12 361 1007 2029 Manutenção do Salário Educação – QSE
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15500000 Transferência do Salário - Educação
12 365 5000 2032 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%
1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%
1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%
12 365 5003 2034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
12 365 5000 2039 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Infantil
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15690000 Outras Transf.de Rec.do FNDE Contr.dos demais rec.Orig.de transf.do Fund.Nac.do Des.da Educ. - FNDE

02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
20 608 1006 2042 Manuter as Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
02.150 Secretaria Municipal de Comunicação
04 122 2006 2064 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Comunicação
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.190 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04 122 1006 2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.230 Secretaria Municipal de Contratações Públicas
04 122 2006 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Contratações Públicas
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.240 Secretaria da Receita Municipal
04 122 2006 2088 Manutenção das atividades da Secretaria da Receita Municipal
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Cajazeiras - PB, 08 de janeiro de 2026.

BEATRIZ LOPES DA SILVA
Chefe do setor de Planejamento

BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA
Membro do setor de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PLANILHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) COM PARÂMETRO DE MÓDULO

1. O proponente deve apresentar pelo menos 90% das funcionalidades solicitadas em cada Módulo de Avaliação (Telemetria, Gestão de Abastecimento, Gestão de Manutenção, TCE-PB) para não ser desclassificado.
2. O não atendimento a qualquer subcritério classificado como CRÍTICO resultará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	PONTUAÇÃO (0, 0,5 ou 1)	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA					
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1. Conexão e Comunicação (CRÍTICO): 1.1. Conexão e ativação bem-sucedida do hardware de telemetria no veículo designado.	CRÍTICO		Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.2. Transmissão de dados de geolocalização (GPS) em tempo real para a plataforma Web.	Obrigatório		Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	2. Rastreabilidade: 2.1. O sistema registra a transação com as coordenadas	Obrigatório		Atende/Não Atende	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	PONTUAÇÃO (0, 0,5 ou 1)	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
		GPS exatas e o hodômetro aferido.				
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	2.2. A plataforma emite um alerta imediato em caso de falha na validação da geolocalização.	Obrigatório		Atende/Não Atende	
Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)	TELEMETRIA					
Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)	TELEMETRIA	1. Disponibilidade dos Apps (CRÍTICO): 1.1. Apresentação dos aplicativos disponíveis para download nas lojas oficiais Android e iOS.	CRÍTICO		Atende/Não Atende	
		2. Funcionalidades do APP do Condutor: 2.1. Visualização do mapa da rede credenciada com geolocalização.	Obrigatório		Atende/Não Atende	
Total de Subcritérios do Módulo TELEMETRIA			6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	PONTUAÇÃO (0, 0,5 ou 1)	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO					
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	1. Validação da Transação (CRÍTICO): 1.1. O sistema obrigatoriamente valida se o GPS do veículo confere com a localização do posto de combustível credenciado no exato momento da transação.	CRÍTICO		Atende / Não Atende	
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	1.2. O sistema apresenta o hodômetro do veículo de forma <i>automatizada</i> como condição para autorizar a transação.	Obrigatório		Atende / Não Atende	
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	2. Autenticação e Apps: 2.1. Validação de uma transação (Autorização de abastecimento) via Aplicativo Mobile	Obrigatório		Atende / Não Atende	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	PONTUAÇÃO (0, 0,5 ou 1)	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
		(Smartphone) utilizando a biometria facial.				
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	2.2. Consulta do saldo e limite disponível para o veículo/conductor via APP Conductor.	Obrigatório		Atende / Não Atende	
Total de Subcritérios do Módulo GESTÃO DE ABASTECIMENTO			4			
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO					
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	1. Abertura e Geração da OS (CRÍTICO): 1.1. Abertura da OS pela Contratante no sistema, com registro do veículo e tipo de serviço.	CRÍTICO		Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	2. Cotação e Privacidade (CRÍTICO): 2.1. Envio da solicitação de cotação para, no mínimo, 3	CRÍTICO		Atende / Não Atende	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	PONTUAÇÃO (0, 0,5 ou 1)	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
		(três) estabelecimentos credenciados fictícios.				
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	2.2. Demonstração de que um fornecedor não tem acesso à proposta de preço dos demais (com perfil de acesso de fornecedor).	Obrigatório		Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	3. Aprovação e Rastreabilidade: 3.1. Análise, comparação e aprovação da proposta pelo gestor, com registro da justificativa.	Obrigatório		Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	3.2. O sistema rastreia e registra o usuário, data e hora de todas as etapas do fluxo da OS.	Obrigatório		Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	3.3. Funcionalidade APP Gestor: Aprovação de um orçamento de manutenção via APP ⁴ .	Obrigatório		Atende/Não Atende	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	PONTUAÇÃO (0, 0,5 ou 1)	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
Total de Subcritérios do Módulo GESTÃO DE MANUTENÇÃO			6			
Geração de Relatórios para o Tribunal de Contas (TCE-PB)	RELATÓRIO TCE-PB					
Geração de Relatórios para o Tribunal de Contas (TCE-PB)	RELATÓRIO TCE-PB	(dois) dos arquivos exigidos para o sistema do TCE-[PB], como o "Controle de abastecimento de veículos" e o "Controle de manutenção de veículos", comprovando que o sistema exporta os arquivos no formato de texto padrão e na estrutura exigida pelo Tribunal.	Obrigatório		Atende / Não Atende	
Total de			1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

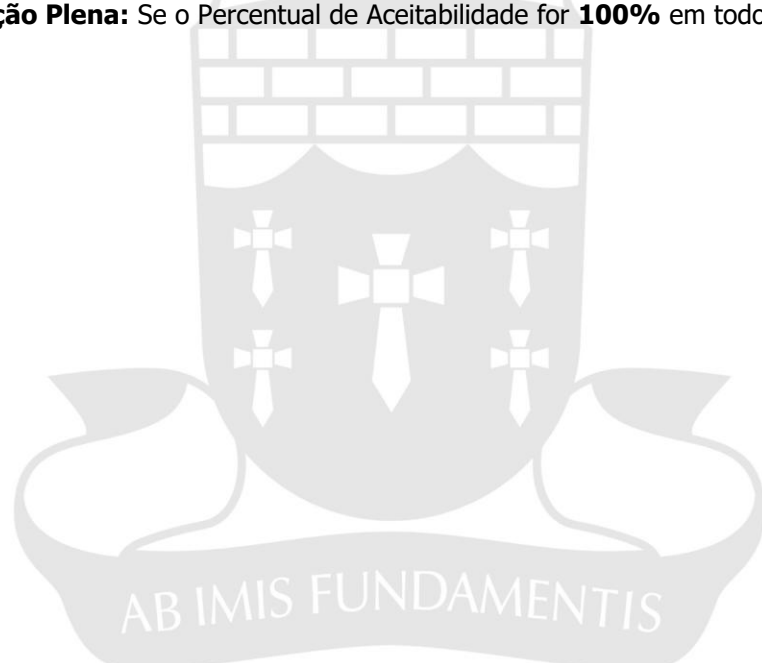
3. CÁLCULO FINAL POR MÓDULO

3.1. O cálculo será feito em 3 etapas, correspondentes aos 3 módulos.

MÓDULO	Total de Subcritérios (N)	Subcritérios Atendidos (A)	Percentual de Aceitabilidade (A/N×100)	Requisito Mínimo (90%)	Resultado Final (Aprovado / Desclassificado)
TELEMETRIA	6			≥ 5,4 (90% de 6)	
GESTÃO DE ABASTECIMENTO	4			≥ 3,6 (90% de 4)	
GESTÃO DE MANUTENÇÃO	6			≥5,4 (90% de 6)	
TCE-PB	1			≥0,9 (90% de 1)	

4. DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO:

- 4.1. **Desclassificação Imediata:** Se qualquer subcritério marcado como "**CRÍTICO**" for avaliado como "**Não Atende**".
- 4.2. **Desclassificação por Percentual:** Se o **Percentual de Aceitabilidade** for **menor que 90%** em qualquer um dos módulos.
- 4.3. **Aprovação com Prazo:** Se o Percentual de Aceitabilidade for **entre 90% e 99%** em qualquer módulo, a empresa é classificada, mas deverá apresentar o percentual restante (o que faltou para 100%) em até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato.
- 4.4. **Aprovação Plena:** Se o Percentual de Aceitabilidade for **100%** em todos os módulos.





MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.2026.SECOP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS E _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, por intermédio da Prefeita Constitucional, com sede na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Delfino Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues Ferreira, - Santa Cecília - Cajazeiras-PB, CPF nº 022.154.994-35, Carteira de Identidade nº 1.601.444 SSP/PB, e _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO - PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
...				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - IV. Multa:
 - a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/21159/como-calculer-a-penalidade-de-multa%3F> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras no ato da realização do contrato.

02.030 Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

04 122 2006 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
02.040 Secretaria Municipal de Finanças
04 123 2006 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17200000 Transf. da União Ref. às particip. na exploração de Petróleo e Gás Natural dest. ao FEP
- Lei 9.478/1997
04 126 2006 2016 Adequação, Gerenciamento e Manutenção do SIAFIC
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
02.050 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04 122 2006 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
02.090 Secretaria Municipal de Educação
12 361 1007 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
12 361 1007 2025 Manutenção das Ativ. de Outros Programas do FNDE Ensino Fundamental
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
12 361 1007 2028 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%
1.541.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – 30%
1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%
1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%
12 361 1007 2029 Manutenção do Salário Educação – QSE
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15500000 Transferência do Salário - Educação
12 365 5000 2032 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%
1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%
1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%
12 365 5003 2034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
12 365 5000 2039 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Infantil
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15690000 Outras Transf.de Rec.do FNDE Contr.dos demais rec.Orig.de transf.do Fund.Nac.do Des.da Educ. - FNDE
02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
20 608 1006 2042 Manter as Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
02.150 Secretaria Municipal de Comunicação
04 122 2006 2064 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Comunicação
3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

02.190 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

04 122 1006 2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.230 Secretaria Municipal de Contratações Públicas

04 122 2006 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Contratações Públicas

3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.240 Secretaria da Receita Municipal

04 122 2006 2088 Manutenção das atividades da Secretaria da Receita Municipal

3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito a comarca de Cajazeiras - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cajazeiras - PB, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002.2026.SECOP

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, sediada Av. Joca Claudino, S/N, Tancredo Neves, CEP: 58.900-000 (CENTRO ADMINISTRATIVO), neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Constitucional, a Sra. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ____ de ____/____/____, processo administrativo n.º 002.2026.SECOP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA. O escopo compreende módulos de telemetria, videomonitoramento, gestão de abastecimento e manutenção veicular (preventiva e corretiva), operando através de intermediação financeira com uso de cartões magnéticos ou chips em rede de estabelecimentos credenciados. a solução deverá integrar tecnologias de biometria facial e inteligência artificial (ia) em plataforma web e aplicativos móveis (android e ios), visando a otimização de processos, segurança e análise preditiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos itens do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ÚNICO - PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
...				
...				
...				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de prorrogação, fica autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e mediante celebração de termo aditivo, em consonância com o planejamento anual da contratação e com o entendimento consolidado no Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

5.8. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajazeiras - PB, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

AB IMIS FUNDAMENTIS